



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIII

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 16.094

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO


#### LEI Nº 10.592, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre aplicação dos recursos oriundos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a aplicação dos recursos oriundos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em conformidade com o estabelecido nas normas do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015. Art. 2º - O Município de Fortaleza, quando em adesão ao PMAQ-AB, fará jus ao Incentivo Financeiro, denominado de Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB-Variável). Art. 3º - O recurso de que trata o art. 2º desta Lei deve ser recebido em conta própria do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, devendo ser aplicado, no âmbito da Atenção Básica de Saúde, nas seguintes estratégias: I - Programa de Saúde da Família; II - Agentes Comunitários de Saúde; III - Saúde Bucal; IV - gratificação de função de servidores diretamente ligados ao Programa de Saúde da Atenção Básica, obedecendo aos critérios de avaliação do Ministério da Saúde; V - investimento em capacitação e qualificação profissional dos servidores da Atenção Básica de Saúde; VI - investimento em reformas, adequações e melhorias estruturais de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. § 1º - 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do PMAQ-AB serão destinados à gratificação de que trata o inciso IV deste artigo. § 2º - A gratificação será concedida 4 (quatro) vezes durante o ciclo do PMAQ-AB, sendo no 6º mês, no 12º mês e no 18º mês após a divulgação da Portaria de Homologação de Contratualização/Recontratualização das equipes do Município, e o último pagamento efetuado em até 60 (sessenta) dias após a divulgação da Portaria de Homologação da Certificação das equipes. § 3º - O percentual da Gratificação PMAQ a que se refere o § 1º do presente dispositivo será calculado, dividindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, na seguinte proporção: 5% (cinco por cento) do percentual serão destinados ao responsável pela equipe, sendo este um profissional de nível superior; os 45% (quarenta e cinco por cento) restantes serão divididos de forma igualitária para todos os membros da equipe, inclusive o responsável, ressaltando-se que o responsável pela equipe, portanto, deverá receber sempre o valor do rateio dos 45% (quarenta e cinco por cento), acrescido do percentual de 5% (cinco por cento). § 4º - Após o encerramento do ciclo vigente, com a certificação das equipes, estas continuarão recebendo a gratificação de acordo com a certificação alcançada, a cada 6 (seis) meses, até o início do ciclo seguinte. § 5º - O recurso para a gratificação está vinculado à disponibilidade do Ministério da Saúde e ao efetivo repasse deste para o Município referente ao

PMAQ-AB, devendo ficar suspenso caso não haja o efetivo repasse. § 6º - De forma exclusiva e de uma única vez, as equipes do 3º Ciclo do PMAQ-AB farão jus à gratificação após a Portaria de Homologação da Certificação, desde que atendidos todos os critérios definidos no programa e os requisitos previstos nesta Lei. Art. 4º - Os recursos serão aplicados em observância ao disposto no Plano Municipal de Saúde e às seguintes diretrizes do PMAQ-AB: I - definir parâmetro de qualidade, considerando-se as diferentes realidades de saúde, de maneira a promover uma maior resolutividade das equipes de saúde da atenção básica; II - estimular processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da atenção básica; III - transparência em todas as suas etapas, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade; IV - envolver e mobilizar os gestores municipais, as equipes de saúde de atenção básica e os usuários em um processo contínuo de construção de uma cultura de gestão e qualificação da atenção básica; V - desenvolver cultura de planejamento, negociação e contratualização, que implique a gestão de recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados; VI - estimular o fortalecimento do modelo de atenção previsto na Política Nacional de Atenção Básica, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários; VII - caráter voluntário para a adesão, tanto pelas equipes de saúde da atenção básica quanto pelos gestores municipais, a partir do pressuposto de que o seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos. Art. 5º - Farão jus à Gratificação PMAQ todos os profissionais, sejam concursados, celetistas ou contratados, vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e enquanto estiverem integrados à equipe, bem como incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), desde que atingidos os critérios do programa, e ainda observando o seguinte: I - assiduidade, ou seja, o profissional não deverá se ausentar das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias ao ano, por qualquer motivo, mesmo que justificado, ressalvado o direito o direito de férias preconizado na legislação; II - o profissional não deverá ter falta sem justificativa ao serviço; III - os profissionais deverão estar desempenhando o Programa Cresça com seu Filho de acordo com as diretrizes do mesmo, este item não se aplica caso o referido programa ainda não esteja devidamente implantado na unidade a que a equipe de PMAQ está vinculada, devendo sua aplicação seguir o calendário de implantação do programa no Município de Fortaleza; IV - os profissionais deverão utilizar o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para registro dos atendimentos e procedimentos realizados, dentro e fora da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), os quais deverão ser comprovados através dos Relatórios Analíticos; V - registrar todos os tipos de atendimento, inclusive os realizados através de fichas de contingências, além de visitas domiciliares e as atividades coletivas; VI - os profissionais devem participar das atividades educativas, treinamentos para agentes multiplicadores e de planejamento quando convocados pela Secretaria Municipal da Saúde, Coordenadoria Regional de Saúde e/ou pela UAPS; VII - os profissionais de nível superior devem, ainda, registrar adequadamente no PEP a estratificação de risco dos grupos prioritários, consulta puerperal e, especificamente, os profissionais médicos devem registrar corretamente o Código Internacional de Doenças (CID), sempre que necessário; VIII - nas microáreas

			
<p><b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza</p> <p><b>MORONI BING TORGAN</b> Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
<b>SECRETARIADO</b>			
<p><b>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO</b> Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO</b> Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças</p> <p><b>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação</p> <p><b>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA</b> Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>RICARDO FERREIRA DE SOUZA</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>MOSIAH DE CALDAS TORGAN</b> Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p><b>DIOGO VITAL DE SIQUEIRA CRUZ</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>GILBERTO COSTA BASTOS</b> Secretário da Regional I</p> <p><b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário da Regional II</p> <p><b>ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA</b> Secretário da Regional III</p> <p><b>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA</b> Secretário da Regional IV</p> <p><b>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA</b> Secretário da Regional V</p> <p><b>ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE</b> Secretário da Regional VI</p> <p><b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b> Secretário da Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">SEGOV</p> </div> <p style="text-align: center;"><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p style="text-align: center;">RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p style="text-align: center;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

cobertas por Agentes Comunitários de Saúde (ACS), as equipes deverão estar com 100% (cem por cento) dos cadastros de usuários completos; IX - os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão possuir 100% (cem por cento) dos cadastros de usuários de sua microárea completos e digitados, e realizar o registro de sua produção no PEP, através da Ficha de Visitas Domiciliares; X - não fará jus à gratificação o profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa no referido processo; XI - não fará jus à gratificação o profissional que estiver em afastamento ou cedido ou à disposição, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade de administração direta, autarquias e fundações em nível municipal, estadual e federal; XII - não fará jus à gratificação o profissional integrante do Programa de Provimento Médico do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na legislação específica desses programas; XIII - em decorrência do PMAQ, não haverá nenhum acréscimo de carga horária aos profissionais da Atenção Básica de Saúde em Fortaleza. Art. 6º - O valor relativo ao incentivo financeiro de que trata esta Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens e ainda: Parágrafo Único - Não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base de cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de julho de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 14.076, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR) e o Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), instituídos pela Lei Complementar nº 205, de 24 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e considerando o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 205, de 24 de junho de 2015. DECRETA:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR) e o Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), instituídos pela Lei Complementar nº 205, de 24 de junho de 2015. Parágrafo Único. Este Decreto aplica-se inclusive aos benefícios concedidos com base na Lei Complementar nº 35, de 27 de dezembro de 2006 e na Lei nº 9.585, de 30 de dezembro de 2009, no que concerne aos novos critérios de apuração e aos novos processos de fiscalização das condições para o gozo dos benefícios concedidos. Art. 2º - Os programas previstos no artigo 1º deste Decreto são destinados às sociedades empresariais, as sociedades simples, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as associações privadas, as fundações privadas e ao empresário definidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas, estabelecidas ou que venham a se estabelecer no território do Município de Fortaleza. Art. 3º - Não poderão usufruir dos incentivos regulados por este Decreto os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores. Parágrafo Único. As pessoas que sejam ou que tenham sido beneficiárias de isenções, de incentivos fiscais ou de qualquer outro estímulo econômico concedido pelo Município de Fortaleza, com base em outras normas, também não poderão usufruir dos incentivos previstos neste Decreto. Art. 4º - O PRODEFOR e o PARQFOR serão coordenados pelo Comitê de Avaliação de Benefícios (CAB), assessorado pelo Grupo de Análise de Pleitos (GAP) vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE). Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico proverá as condições necessárias para o funcionamento do CAB e do GAP e para a efetivação dos programas fiscais regulamentados neste Decreto.

## TÍTULO II DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR) visa a incentivar o desenvolvimento econômico e social do Município de Fortaleza por meio da concessão de incentivos fiscais às pessoas que desenvolvam ou que venham a desenvolver atividades econômicas no território deste Município, observados os requisitos e condições estabelecidas neste Decreto. § 1º - O PRODEFOR destina-se às pessoas que contribuam para a expansão das atividades econômicas realizadas no âmbito do território do Município de Fortaleza, visando a reduzir a desigualdade econômica e social, por meio da geração de empregos e renda e a promoção do crescimento e do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Fortaleza. § 2º - O PRODEFOR abrangerá às pessoas que: I - Se instalarem no território do Município; II - Se encontrarem instaladas no Município e que estejam em processo de revitalização; III - Se encontram instaladas no Município e venham a expandir suas atividades econômicas. § 3º - Para os fins do disposto nos § 2º deste artigo, considera-se: I - Pessoa em instalação: aquela que houver sido constituída em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data de solicitação do incentivo; II - Pessoa em processo de revitalização: aquela que não tenha realizado atividade econômica de qualquer natureza, em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data de solicitação do incentivo; III - Expansão de atividade econômica: a ampliação da planta de produção, de comercialização ou de prestação de serviço, devidamente comprovado por meio da apresentação de projeto. § 4º - O PRODEFOR privilegiará os segmentos econômicos mais relevantes e competitivos para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, a serem definidos pelo Comitê de Avaliação de Benefícios.

### CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS FISCAIS DO PRODEFOR

#### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 6º - Os incentivos fiscais do PRODEFOR consistirão na redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI), devidos pelas pessoas incentivadas, na forma disposta nas seções II, III e IV deste Capítulo. Art. 7º - Além das reduções previstas nas Seções II, III e IV, será concedido o desconto adicional de 40% na alíquota de ISSQN e do ITBI para as pessoas que se instalarem: I - Em áreas geográficas destinadas ao desenvolvimento econômico, definidas por decreto específico do Chefe do Poder Executivo; II - Em bairros com índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 0,5 (cinco décimos); III - Na Zona de Requalificação Urbana (ZRU), na Zona de Ocupação Preferencial (ZOP), ou na Zona Especial de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS) do Município de Fortaleza. § 1º - A Zona de Ocupação Preferencial (ZOP) e Zona Especial de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS) não compreendem a área do Centro da Cidade de Fortaleza definida no artigo 283 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza). § 2º - As áreas geográficas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo são consideradas áreas incentivadas, independentemente de edição de qualquer norma complementar. Art. 8º - Os empreendimentos a serem implantados nas áreas a que se refere o artigo 7º deste Decreto terão tramitação especial na análise da licença de localização e de funcionamento, observado o disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deste Município. Art. 9º - O prazo de vigência dos incenti-

vos fiscais do PRODEFOR será de até 60 (sessenta) meses, contados da data do deferimento do pedido. § 1º - O limite de prazo previsto no caput deste artigo não se aplica aos empreendimentos que se instalarem nas áreas previstas no artigo 7º deste Decreto, cujo limite de prazo de incentivo será de 96 (noventa e seis) meses. § 2º - Os prazos previstos no caput e no § 1º deste artigo poderão ser prorrogados por igual período, a pedido da pessoa interessada e a critério do Comitê de Avaliação de Benefícios, considerando a conveniência e o interesse do Município.

#### Seção II

#### Do Incentivo Relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Art. 10 - As pessoas beneficiárias dos incentivos fiscais do PRODEFOR, que requererem e que atenderem às condições estabelecidas, terão redução do valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis utilizados em suas atividades fins. § 1º - Para as pessoas instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função do percentual de acréscimo de área construída, conforme disposto na Tabela III do Anexo I deste Decreto. § 2º - Para as pessoas que vierem a se instalar no Município, o incentivo será calculado em função da área construída utilizada pelo empreendimento, conforme disposto na Tabela IV do Anexo I deste Decreto. Art. 11 - A redução a que se refere o artigo 10 é exclusiva para as áreas dos imóveis utilizados para a atividade incentivada da empresa e será concedida aos beneficiários independentemente de sua condição de proprietário ou locatário do imóvel, admitindo ainda cumulação com descontos referentes ao pagamento em cota única. Art. 12 - O incentivo fiscal relativo ao IPTU, caso deferido, será aplicável a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao do deferimento do pedido. Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, a SDE deverá encaminhar a decisão da concessão do benefício à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), até o dia 30 de novembro do exercício imediatamente anterior ao da aplicação do benefício.

#### Seção III

#### Do Incentivo Relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 13 - As pessoas beneficiárias dos incentivos fiscais do PRODEFOR que requererem e que atenderem às condições estabelecidas terão redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os seus serviços prestados. Art. 14 - Para as pessoas instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função da média aritmética do acréscimo anual do número de postos de trabalho e do acréscimo percentual da receita anual de prestação de serviços tributáveis pelo ISSQN, calculados por meio dos enquadramentos previstos nas Tabelas I e II do Anexo I deste Decreto, respectivamente, por meio da fórmula  $(APT+APR)/2$ , onde: I - APT é o acréscimo anual do número de postos de trabalho correspondente ao previsto na Tabela I do Anexo I deste Decreto, e será calculado pelo total de empregos estabelecidos pela meta do projeto de viabilidade, dividido pelos anos de execução do projeto; II - APR é o acréscimo percentual da receita anual correspondente ao previsto na Tabela II do Anexo I deste Decreto, onde o acréscimo percentual da Receita será de acordo com a meta estabelecida para o primeiro ano do projeto de viabilidade. § 3º - As empresas que não obtiverem o valor mínimo para o enquadramento em APT ou APR, será considerado o valor zero na fórmula de desconto na alíquota do ISSQN. § 4º - O benefício será concedido: I - No primeiro ano, contados do mês seguinte a data de deferimento do pedido de benefícios fiscais, sujeito à comprovação a posteriori ao CAB das metas estabelecidas pela requerente; II - Nos 06 (seis) meses seguintes ao disposto no inciso anterior e nos demais anos, pelo enquadramento aprovado pelo CAB nas faixas das Tabelas I e II do Anexo I deste Decreto, após análise de relatório semestral ou anual

enviado pela pessoa beneficiada. Art. 15 - Para as pessoas em instalação ou em processo de revitalização, o incentivo concedido será: I - No primeiro ano contados do mês seguinte a data de deferimento do pedido de benefícios fiscais, sujeito a comprovação a posteriori pelo CAB das metas estabelecidas pela requerente, de redução de 40% (quarenta por cento) na alíquota do ISSQN; II - Nos demais anos, em função da média aritmética do acréscimo anual do número de postos de trabalho e do acréscimo percentual da receita anual de prestação de serviços tributáveis pelo ISSQN de acordo com o enquadramento aprovado pelo CAB, nas faixas das Tabelas I e II do Anexo I deste Decreto, após análise dos relatórios anuais enviados pela pessoa beneficiada. Art. 16 - O incentivo previsto nesta Seção não poderá resultar em alíquota efetiva inferior a 2% (dois por cento) do preço do serviço.

#### Seção IV

##### Do Incentivo Relativo ao Imposto sobre a transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis

Art. 17 - As pessoas que atenderem as condições estabelecidas para a concessão de incentivos no PRODEFOR terão redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre os imóveis adquiridos para serem utilizados exclusivamente como estabelecimento do empreendimento incentivado. § 1º - A redução somente será concedida aos requerentes que declararem a ocorrência do fato gerador do imposto antes da lavratura do instrumento hábil ao registro da propriedade. § 2º - Quando o instrumento previsto no § 1º deste artigo tratar-se de escritura pública, o benefício somente será aplicado se esta for lavrada em cartório de notas da circunscrição do Município de Fortaleza. § 3º - O benefício deverá ser requerido à Secretaria Municipal das Finanças após apreciação do projeto de instalação ou de ampliação de empreendimento pelo CAB, por meio da realização da Declaração de Transações Imobiliárias (DTI), na forma estabelecido no Regulamento do Código Tributário do Município. Art. 18 - O pagamento do ITBI na forma desta Seção é considerado tributação definitiva. § 1º - Na hipótese de avaliação futura de unidade imobiliária cujo imposto foi pago antecipadamente na forma prevista nesta Seção, não será exigido o pagamento de nenhum complemento, mesmo que o valor da avaliação seja maior que o da realizada anteriormente. § 2º - Na hipótese disposta no § 1º deste artigo, se o valor do tributo apurado for menor que o pago, não haverá restituição de diferença do excedente pago. Art. 19 - As construtoras e incorporadoras filiadas ao Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Ceará (SINDUSCON-CE) que optarem por recolher antecipadamente o ITBI dos novos empreendimentos imobiliários, em nome dos adquirentes, terão redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto apurado. § 1º - Considera-se antecipado o pagamento que ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Habite-se ou do cadastramento do imóvel na SEFIN. § 2º - A beneficiária do incentivo encaminhará à SEFIN, por ocasião da realização da DTI, os compromissos de compra e venda lavrados, exclusivamente, em um dos cartórios de notas pertencentes à circunscrição do Município de Fortaleza, concernentes à aquisição dos imóveis já transacionados, bem como indicara as unidades imobiliárias ainda não negociadas. § 3º - Os contratos na conformidade do § 2º deste artigo, relativos às unidades imobiliárias negociadas após o pagamento do ITBI antecipado, deverão ser encaminhados à SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura. § 4º - O benefício previsto neste artigo deverá ser requerido diretamente à Célula de Gestão do ITBI da SEFIN, por meio da DTI. § 5º - O CAB será informado pela Célula de Gestão do ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias do pagamento do imposto, dos benefícios concedidos na forma deste artigo.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PROCEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO PRODEFOR

Art. 20 - Para a concessão dos benefícios fiscais do PRODEFOR e para a continuidade do seu gozo, as pessoas beneficiárias deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: I - O exercício de atividade econômica incentivada nos termos deste Decreto; II - A aquisição preferencial de bens e serviços de fornecedores do Município; III - A contratação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra de pessoas domiciliadas no Município, na área de influência direta do empreendimento; IV - O emplacamento no Município de todos os veículos utilizados pelo estabelecimento; V - A adimplência com as obrigações tributárias do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará e da União Federal e a ausência de inscrição no Cadastro de Inadimplentes do Município (CADIM). § 1º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se aquisição preferencial de bens e serviços a aquisição de mais de 50% (cinquenta por cento) de bens e serviços de fornecedores estabelecidos ou domiciliados no município de Fortaleza. § 2º - Considera-se área de influência direta do empreendimento aquela da Secretaria Executiva Regional na qual o empreendimento estiver estabelecido, bem como de bairros limítrofes. § 3º - O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica quando comprovadamente não for possível contratar a mão-de-obra no local, mantendo-se, porém, a obrigatoriedade de contratar a mão-de-obra de pessoas domiciliadas no Município. § 4º - Os requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo não serão exigidos no deferimento inicial, quando o beneficiário estiver em implantação. Art. 21 - As pessoas beneficiárias do PRODEFOR deverão comprovar anualmente o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de viabilidade de instalação ou expansão apresentados, do cronograma de execução do empreendimento ajustado com o CAB e os requisitos legais estabelecidos. § 1º - O disposto no caput deste artigo será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, mediante apresentação de relatório acompanhado da documentação comprobatória. § 2º - Caberá ao CAB realizar o cancelamento do incentivo ou o novo enquadramento da beneficiária nas tabelas do Anexo I deste Decreto, notificando-se o interessado, quando não cumpridos as metas, o cronograma ou os requisitos estabelecidos. § 3º - Verificada a impossibilidade de enquadramento nos limites das tabelas do Anexo I deste Decreto ou o descumprimento das metas, do cronograma ou dos requisitos, a beneficiária fica obrigada ao recolhimento do valor correspondente ao incentivo concedido, acrescido de juros calculados pelo índice previsto na legislação tributária municipal, a partir da competência seguinte a que deixou de atender às condições para o gozo dos benefícios. Art. 22 - Comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação na obtenção do benefício, sem prejuízo da cassação do benefício, a beneficiária estará sujeita às sanções previstas nas leis penais e na legislação tributária municipal. Parágrafo Único. É vedado o reingresso do contribuinte excluído do PRODEFOR quando verificadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação ou de fornecimento de informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa. Art. 23 - O CAB poderá a qualquer tempo e independentemente da fase de concessão ou de gozo do incentivo fiscal, notificar a beneficiária para que comprove, através de documentação hábil, o cumprimento das condições necessárias à concessão e à permanência do gozo do benefício fiscal.

#### TÍTULO III

##### DO PROGRAMA DE APOIO A PARQUES TECNOLÓGICOS E CRIATIVOS DE FORTALEZA

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR) tem por objetivo incentivar o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Fortaleza, visando ao desenvolvimento de parques tecnológicos e criativos, à geração de empregos formais, ao incremento da arrecadação tributária e ao aprimoramento do

bem-estar social, por meio da promoção da inclusão produtiva, da capacitação de jovens e adultos, e de investimento em pesquisa e desenvolvimento e inovação. § 1º - Para os objetivos descritos no caput deste artigo, o Município apoiará os empreendimentos produtivos das pessoas que desenvolvem atividades econômicas de base tecnológica e criativas no seu território, por meio da concessão de incentivos fiscais, com observância dos requisitos estabelecidos neste Decreto. § 2º - O PARQFOR beneficiará as pessoas que exerçam preponderantemente pelo menos uma das atividades especificadas nas Tabelas I, II e III do Anexo II deste Decreto. Art. 25 - O PARQFOR será aplicado nas áreas de incentivo ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e tecnologia, definidas pelo CAB, com observância das seguintes áreas prioritárias. I - Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS); II - O conjunto de áreas territoriais do Município compreendidas nas Zonas Especiais do Patrimônio, Histórico, Cultural e Arqueológico (ZEPHS); III - Os campi de Instituições de Ensino Superior (IES), reconhecidas pelo Ministério da Educação, que solicitem participar do Programa, bem como os campi de instituições públicas de ensino superior e áreas denominadas pelo Município como Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza. Parágrafo Único - As áreas previstas no caput deste artigo poderão ser ampliadas por meio de resolução do CAB, observando os seguintes objetivos: I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Fortaleza; II - Receber investimentos públicos e/ou privados para a implantação, expansão, transferência, modernização e reativação de empreendimentos de base tecnológica, cultural ou de economia criativa; III - Atender às diretrizes do Plano Diretor do Município e o interesse público de requalificação urbana, respeitando-se as características históricas e geográficas das referidas áreas.

## **CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)**

Art. 26 - As Instituições de Ensino Superior (IES) referidas no inciso III do artigo 25 deste Decreto, que desejarem ser declarada como Parque Tecnológico e Criativo de Fortaleza, deverão protocolizar requerimento junto a SDE, conforme modelo I do Anexo III, deste Decreto, instruído com os seguintes documentos: I - Ato constitutivo e aditivos da pessoa interessada, devidamente registrados no órgão de registro competente; II - Ata de eleição do representante legal, caso não constante no ato constitutivo; III - Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ; IV - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do município de Fortaleza (CPBS); V - Cópia do alvará de funcionamento e das licenças sanitária e ambiental, se obrigada na forma da legislação municipal específica; VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou equivalente, expedida pela SEFIN; VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ); VIII - Certidão Conjunta de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; IX - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; X - Comprovação que possui curso(s) reconhecido(s) ou autorizado(s) pelo Ministério da Educação nas áreas de conhecimento correlacionadas às atividades econômicas descritas nas Tabelas I, II e III do Anexo II deste Decreto. § 1º - O requerimento previsto no caput deste artigo deverá ser assinado e rubricado em todas as suas páginas pelo representante legal da IES interessada. § 2º - Os documentos previstos neste artigo, quando não exigido o original, devem ser apresentados em cópia legível autenticada em cartório ou acompanhados do original, para ser conferido e autenticado por servidor municipal, por ocasião entrega no protocolo. § 3º - A IES que apresentar documentação incompleta ou rasurada será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, apresentar documentação complementar ou substituir a rasurada, sob pena de indeferimento do pleito.

Art. 27 - O requerimento para inscrição da IES como Parque Tecnológico e Criativo de Fortaleza, juntamente com os documentos, serão encaminhados ao Grupo de Análise de Pleitos (GAP) para elaboração do Parecer Técnico, com posterior envio para deliberação pelo CAB.

## **CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS DO PARQFOR**

### **Seção I**

**Do Incentivo Relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**

Art. 28 - As pessoas jurídicas beneficiárias do PARQFOR terão o valor do IPTU reduzido em: I - 50% (cinquenta por cento) para os imóveis utilizados nas atividades fins situados nas áreas incentivadas previstas nos incisos I e II do artigo 25 deste Decreto; II - 100% (cem por cento) para as unidades imobiliárias utilizadas nas atividades fins localizados nas áreas de incentivos previstas no inciso III do artigo 25 deste Decreto. § 1º - A redução disposta no caput deste artigo, é exclusiva para a unidade de avaliação imobiliária utilizada na atividade incentivada da pessoa beneficiária e será concedida independentemente de sua condição de proprietário ou de locatário do imóvel. § 2º - A redução prevista no inciso I do caput deste artigo será cumulativa com os descontos estabelecidos para o pagamento do IPTU em cota única. § 3º - O incentivo será concedido aos contribuintes que estiverem com os respectivos imóveis registrados, bem como com o cadastro do IPTU devidamente atualizado. § 4º - O descumprimento das condições previstas na lei e transcritas neste Decreto importará no pagamento integral do IPTU devido e dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir da data do vencimento da cota única do imposto. Art. 29 - O incentivo fiscal relativo ao IPTU, caso deferido, será aplicável a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao do deferimento do pedido.

### **Seção II**

**Do Incentivo Relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**

Art. 30 - Para os beneficiários inscritos no PARQFOR será concedida a redução de 60% (sessenta por cento) no valor do ISSQN, incidente sobre os serviços prestados pela beneficiária. § 1º - A redução da alíquota do ISSQN prevista no caput deste artigo produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao do deferimento do pedido. § 2º - O descumprimento das condições previstas neste Decreto importará no pagamento do ISSQN devido, sem redução de alíquota e com os acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir da data do vencimento do imposto. Art. 31 - A redução no valor do ISSQN previsto artigo 30 deste Decreto não poderá resultar em alíquota efetiva inferior a 2% (dois por cento) do preço dos serviços.

### **Seção III**

**Do Incentivo Relativo ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos De Bens Imóveis**

Art. 32 - As pessoas jurídicas beneficiárias do PARQFOR terão o valor do ITBI reduzido em: I - 80% (oitenta por cento) para os imóveis adquiridos para ser utilizados nas atividades fins, quando situados nas áreas incentivadas previstas nos incisos I e II do artigo 25 deste Decreto; II - 100% (cem por cento) para os imóveis adquiridos para ser utilizados nas atividades fins, quando localizados nas áreas de incentivos previstas no inciso III do artigo 25 deste Decreto. Parágrafo Único. O benefício de que trata o caput deste artigo é exclusivo às áreas dos imóveis utilizados para a atividade incentivada da empresa. Art. 33 - O desconto será concedido aos beneficiários que declararem ocorrência do fato gerador do ITBI por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo, lavrado exclusivamente em um dos cartórios de notas pertencentes à circuns-

crição do Município de Fortaleza. Art. 34 - O descumprimento das condições previstas neste Decreto importará no pagamento do ITBI devido, sem redução de alíquota e com os acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir da data do vencimento do imposto.

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO PARQFOR

Art. 35 - Os incentivos previstos neste Decreto deverão ser requeridos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na forma estabelecida neste Decreto. § 1º - A viabilidade do pleito será apreciada pelo GAP, que emitirá parecer técnico a ser submetido à aprovação do CAB. § 2º - Os incentivos fiscais de PARQFOR não poderão ser cumulativos com outros benefícios municipais existentes, ou que venham a ser criados. Art. 36 - As pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos fiscais do PARQFOR deverão comprovar anualmente que estão regulares com suas obrigações tributárias perante o Município e que estão atendendo aos requisitos previstos neste Decreto. § 1º - O GAP poderá, a qualquer tempo, notificar a beneficiária para que comprove, mediante documentação hábil, o cumprimento das condições que a habilitaram a requerer ou a receber o incentivo e que permitam a sua continuidade. § 2º - A situação superveniente de irregularidade fiscal, devidamente comprovada, será causa de cancelamento do benefício concedido. § 3º - Na hipótese de a irregularidade a que se refere o § 2º deste artigo ser sanável, o benefício será suspenso até a eliminação da pendência. Art. 37 - Cancelado o benefício concedido, todos os tributos incentivados serão exigidos sem a redução e com os acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir da data do vencimento do tributo. Art. 38 - O prazo máximo dos incentivos do PARQFOR será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a pedido do interessado e de acordo com a conveniência e oportunidade do Município.

## TÍTULO IV DA ESTRUTURA DE GESTÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

### CAPÍTULO I DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 39 - O Comitê de Avaliação de Benefícios (CAB) será composto por representantes dos seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; II - Secretaria de Governo; III - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; IV - Secretaria Municipal das Finanças; V - Instituto de Planejamento de Fortaleza; VI - Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação; VII - Procuradoria Geral do Município. § 1º - O CAB será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. § 2º - O CAB terá como função, em relação aos benefícios previstos neste Decreto: I - Definir os setores e atividades econômicas que poderão obter incentivos fiscais; II - Definir as áreas do Município de Fortaleza onde as pessoas poderão usufruir dos benefícios fiscais; III - Deliberar sobre a concessão de incentivos fiscais. § 3º - A forma de funcionamento do CAB será estabelecida em regulamento próprio. § 4º - As decisões do CAB serão materializadas sob a forma de resolução e produzirão efeitos após publicação no Diário Oficial do Município. Art. 40 - Caberá ao CAB deliberar e decidir em última instância sobre as demandas de incentivos fiscais, priorizando o impacto das atividades do requerente no desenvolvimento econômico e social e no incremento da arrecadação tributária do Município. § 1º - Na análise das demandas de incentivos deverão ser observados os seguintes requisitos: I - A compatibilidade da localização da pessoa incentivada com as normas urbanísticas do Município; II - O desenvolvimento sustentável da economia local; III - O incremento no nível de emprego local. § 2º - Constatado que os pedidos de benefícios fiscais atendem aos requisitos de admissibilidade e de concessão dos benefícios previstos neste Decreto, o CAB analisará o mérito da solicitação e proferirá a sua decisão.

## CAPÍTULO II DO GRUPO DE ANÁLISE DE PLEITOS

Art. 41 - O Comitê de Avaliação de Benefícios será assessorado pelo Grupo de Análise de Pleitos (GAP), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE). § 1º - O GAP será formado por técnicos representantes dos órgãos integrantes do CAB indicados pelos respectivos dirigentes. § 2º - O GAP será coordenado pelo membro indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE). § 3º - O GAP terá a função de avaliar os pleitos encaminhados pelo CAB e sobre eles emitir parecer técnico de viabilidade, nos termos deste Decreto e de seu regulamento. § 4º - Compete também ao GAP fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de viabilidade de instalação ou expansão apresentados e o cronograma de execução do empreendimento ajustado com o CAB.

## TÍTULO V DAS REQUISIÇÕES E DO PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE ENQUADRAMENTO NO PRODEFOR E NO PARQFOR

### CAPÍTULO I DA REQUISIÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS DO PRODEFOR

Art. 42 - A habilitação para o gozo dos incentivos fiscais integrantes do PRODEFOR deverá ser requerida por escrito ao CAB, por meio de requerimento específico, conforme Modelo I, do Anexo III deste Decreto, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. § 1º - Juntamente com o requerimento de concessão o benefício deverão ser apresentados: I - Projeto de viabilidade de instalação ou de expansão ou revitalização do empreendimento; II - Ato constitutivo e aditivos da pessoa interessada, devidamente registrados no órgão de registro competente; III - Ata de eleição do representante legal, caso não constante no ato constitutivo; IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ; V - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do município de Fortaleza (CPBS); VI - Cópia do alvará de funcionamento e das licenças sanitária e ambiental, se obrigada na forma da legislação municipal específica; VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou equivalente, expedida pela SEFIN; VIII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ); IX - Certidão Conjunta de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; X - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; XI - Cópia do formulário enviado ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), dos 12 meses anteriores à submissão do projeto, na hipótese de empresas em processo de expansão; XII - Cópia do Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida dos 12 meses anteriores à submissão do projeto, na hipótese de empresas em processo de expansão; XIII - Relação dos veículos utilizados pela empresa com as respectivas cópias do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); XIV - Declaração de não ser beneficiário de nenhum programa de incentivos fiscais concedido pelo Município, na forma do Modelo III, do Anexo III deste Decreto; XV - Termo de Compromisso afirmando que irá adquirir preferencialmente bens e serviços de fornecedores do município e que irá contratar no mínimo 80% da mão de obra de pessoas domiciliadas no Município, na área de influência direta do empreendimento, conforme Modelo IV, do Anexo III deste Decreto; XVI - Cópia atualizada do comprovante de propriedade ou de posse do imóvel utilizado nas atividades, na hipótese de ser pleiteado benefício fiscal relativo ao IPTU; XVII - Outros documentos complementares comprobatórios do atendimento dos requisitos estabelecidos na lei instituidora do programa. § 2º - O projeto de viabilidade de implantação ou expansão é a proposta do interessado contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos méto-

dos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, elaborado conforme Modelo II, do Anexo III deste Decreto. § 3º - O projeto de viabilidade deverá ser assinado ao final e rubricado em todas as suas páginas pelo representante legal do requerente. § 4º - Os documentos previstos neste artigo devem ser apresentados em cópia legível autenticada em cartório ou acompanhados do original, para ser conferido e autenticado por servidor municipal, por ocasião entrega no protocolo.

## CAPÍTULO II DA REQUISIÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS DO PARQFOR

Art. 43 - A habilitação para o gozo dos incentivos fiscais integrantes do PARQFOR deverá ser requerida por escrito ao CAB, por meio de requerimento específico, conforme Modelo I, do Anexo III deste Decreto, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. § 1º - Juntamente com o requerimento de concessão de benefício deverão ser apresentados os documentos previstos no § 1º do artigo 42 deste Decreto, com observâncias das formalidades nele previstas. § 2º - Caso a pessoa requerente já esteja incubada ou hospedada em alguma IES declarada pelo Município como Parque Tecnológico e Criativo de Fortaleza, deverá apresentar cópia do contrato celebrado com a instituição. § 3º - Na hipótese de a pessoa não ser instalada no município de Fortaleza, a documentação a ser apresentada em conjunto com o projeto de viabilidade deverá ser inerente à matriz.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE APRECIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PRODEFOR E NO PARQFOR

Art. 44 - Os processos de requisição dos incentivos fiscais do PRODEFOR e do PARQFOR, protocolados junto à SDE, serão encaminhados ao GAP para fins de análise e elaboração do parecer técnico sobre o atendimento dos requisitos para fins de habilitação no programa. Art. 45 - Os processos protocolados serão analisados na ordem cronológica de protocolização dos pedidos, após haver sido apresentada toda a documentação exigida. Parágrafo Único. Verificada a pendência de algum documento exigido ou a necessidade de apresentação de documentação complementar, o requerente será notificado para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento sem análise do mérito. Art. 46 - Após a emissão do parecer técnico, o GAP encaminhará o processo ao CAB para fins de deliberação sobre o enquadramento no programa. Art. 47 - A decisão do CAB acerca dos benefícios pleiteados será exarada por meio de resolução na qual deverá constar, obrigatoriamente, a discriminação do enquadramento do pleito, e terá validade após ser publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Parágrafo Único. As decisões de deferimento e indeferimento deverão ser motivadas e fundamentadas. Art. 48 - Os processos que tiverem o pleito deferido deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal das Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação da resolução, para fins de concessão dos benefícios fiscais. Art. 49 - O prazo de vigência da resolução de habilitação aos incentivos fiscais do PRODEFOR e do PARQFOR será 05 (cinco) anos, contado da data da sua publicação. § 1º - O limite de prazo previsto no caput deste artigo não se aplica aos empreendimentos que se instalarem nas áreas previstas no artigo 7º deste Decreto, cujo limite de prazo de incentivo será de 96 (noventa e seis) meses. § 2º - Os prazos previstos no caput e no § 1º deste artigo poderão ser prorrogados por igual período, a pedido da pessoa interessada e a critério do Comitê de Avaliação de Benefícios, considerando a conveniência e o interesse do Município.

## TÍTULO VI DA CONTRAPARTIDA

Art. 50 - A pessoa beneficiária dos incentivos fiscais previstos neste Decreto recolherá ao Fundo Municipal

de Desenvolvimento Econômico (FMDE) a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, destinada ao financiamento dos projetos e atividades de promoção do desenvolvimento econômico do Município. § 1º - A quantia prevista no caput deste artigo deverá ser recolhida na mesma data do recolhimento da parcela dos impostos municipais não incentivada, por meio de depósito em conta específica informada pelo FMDE. § 2º - A beneficiada deverá informar ao CAB, mensalmente, por meio de da apresentação de comprovante de depósito, o recolhimento dos valores citados no caput deste Artigo. § 3º - O não recolhimento da quantia prevista neste artigo, no prazo e na forma previstos, sujeita a pessoa ao pagamento dos encargos moratórios, da atualização monetária e às sanções previstas na legislação tributária municipal para o não recolhimento de tributos municipais.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O PRODEFOR e o PARQFOR terão vigência até dia 31 de dezembro de 2035. Art. 52 - Para fazer jus à concessão dos incentivos deste Decreto, a pessoa requerente e os imóveis envolvidos no projeto devem estar adimplentes com as obrigações tributárias e previdenciárias junto aos fiscos municipal, estadual e federal, comprovada na forma das normas específicas. Art. 53 - Para os efeitos deste Decreto, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de pessoas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas isoladamente como instalação ou ampliação. Art. 54 - As pessoas beneficiadas pelo PRODEFOR ou pelo PARQFOR que sofram processo de incorporação, fusão ou cisão poderão transferir o direito aos benefícios às pessoas jurídicas que dela resultem, durante o prazo remanescente, desde que haja o prévio requerimento à SDE e atendam aos requisitos para a concessão e o gozo do benefício. Art. 55 - As pessoas beneficiadas com os incentivos concedidos com base na Lei Complementar nº 35, de 21 de dezembro de 2006 e na Lei nº 9.585, de 30 de dezembro de 2009, permanecem usufruindo deles durante o prazo de concessão, se continuarem atendo às condições exigidas.

### CAPÍTULO II DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 56 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de agosto de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## ANEXO I TABELAS DE CÁLCULO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRODEFOR

Tabela I

Acréscimo da Média Anual de Postos De Trabalho	Percentual de Redução da Alíquota Do ISSQN
de 5 a 9	10%
de 10 a 29	20%
De 30 a 49	30%
De 50 a 99	40%
De 99 a 200	50%
Acima de 200	60%

Tabela II

Acréscimo Percentual da Receita Anual de Prestação de Serviços Tributáveis	Percentual de Redução da Alíquota Do ISSQN
---	---

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 8

≥ 5% e < 25%	10%
≥ 25% e < 45%	20%
≥ 45% e < 67%	30%
≥ 67% e < 100%	40%
≥ 100% e < 150%	50%
≥ 150%	60%

**Tabela III**  
Sociedades já instaladas

Percentual de Acréscimo de Área Construída	Percentual de Redução do IPTU
≥ 20% e < 50%	10%
≥ 50% e < 80%	20%
≥ 80% e < 100%	40%
≥ 100%	60%

**Tabela IV**  
Sociedades que vierem a se instalar

Área Construída em m <sup>2</sup>	Percentual de Redução do IPTU
≥ 50 e < 100	10%
≥ 100 e < 300	20%
≥ 300 e < 500	30%
≥ 500 e < 800	40%
≥ 800 e < 1.500	50%
≥ 1.500	60%

## ANEXO II TABELAS DE ATIVIDADES BENEFICIÁRIAS PELO PARQFOR

**Tabela I**  
Atividades de Base Tecnológica

CNAE	DESCRIÇÃO
6201500	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
8299707	Salas de acesso à Internet
7111100	Serviços de arquitetura
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
8541400	Educação profissional de nível técnico
8542200	Educação profissional de nível tecnológico
6911703	Agente de propriedade industrial
7240000	Atividades de bancos de dados e distribuição online de conteúdo eletrônico
7230000	Processamento de dados
7290700	Outras atividades de informática não especificadas anteriormente
6110803	Serviços de comunicação multimídia

**Tabela II**  
Atividades Industriais

CNAE	DESCRIÇÃO
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas
2610800	Fabricação de componentes eletrônicos / semicondutores
2621300	Fabricação de equipamentos de informática
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
3041500	Fabricação de aeronaves
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos
9512600	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

**Tabela III**  
Atividades Culturais

CNAE	DESCRIÇÃO
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8591100	Ensino de esportes
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599603	Treinamento em informática
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
5914600	Atividades de exibição cinematográfica
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte



5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
5911101	Estúdios cinematográficos
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
9002702	Restauração de obras de arte
5811500	Edição de livros
5821200	Edição integrada à impressão de livros
5911102	Produção de filmes para publicidade
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7410201	Design
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos

**ANEXO III  
MODELOS DE DOCUMENTOS**

**Modelo I  
Requerimento de Concessão de Benefício**

Ilmo. Sr. Secretário da Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE

Att. Comitê de Avaliações de Benefícios – CAB

Assunto: Pedido de concessão de benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), de acordo com os termos da Lei Complementar nº 205/2015 e seu regulamento / Pedido de concessão de benefícios do Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), de acordo com os termos da Lei Complementar nº 205/2015 e seu regulamento.

Nome da Empresa, empresa com sede na Cidade de (indicar a Cidade e UF), na (indicar endereço, bairro, CEP), devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº (indicar inscrição CNPJ), em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 205/2015, de 24 de Junho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº XXXXXX/XX de XXXXXX, vem, mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, REQUERER sua inscrição no Programa ..., sendo apresentado nesta ocasião o projeto de viabilidade e os demais documentos em anexo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza-CE, (data)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF

**Modelo II**

Roteiro para apresentação de projetos de viabilidade dos candidatos aos benefícios dos Programas PRODEFOR e PARQFOR

O Projeto de Viabilidade do programa deve ser elaborado, observando-se: 1. A sequência dos dados e as informações deverão atender as formas sugeridas neste roteiro; 2. A empre-

sa pleiteante deverá fornecer ao Comitê de Avaliação de Benefícios (CAB), na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), 02 (duas) vias do projeto de viabilidade. **ROTEIRO PARA O PROJETO DE VIABILIDADE:** I - Informações gerais da empresa: Nesta seção deve constar informações acerca da Razão Social; Nome Fantasia; CNPJ; Endereço; Bairro; CEP; E-mail; Telefones; Fax; Site; Data de Instalação da Empresa (mm/aaaa). Além disso, deve-se informar os códigos de atividade da empresa (CNAEs), conforme registro no CNPJ e indicar o representante legal da empresa (informar nome, cargo, função). II - Apresentação da Empresa: Nesta seção deve constar um breve histórico da atuação da empresa no seu setor econômico, destacando sua Missão, Visão e Objetivos. É importante descrever a formação dos Recursos Humanos contratados pela empresa (informar o total de empregados de acordo com sua escolaridade, se necessário). Além disso, a empresa deve informar se investe em “Pesquisa e Desenvolvimento” em Fortaleza. Caso positivo, citar qual o tipo e onde (cidade, instituição). Caso negativo, explicitar as razões para o não investimento. III - Justificativa: Nesta seção devem-se expor os motivos que levaram a empresa a investir em Fortaleza. IV - Período de Vigência: Informar o período de vigência do projeto que equivale ao período de concessão dos benefícios. OBS. Para empresas vinculadas ao PRODEFOR o prazo máximo de vigência é de 60 (sessenta) meses. Para as empresas que vierem a se instalar em áreas geográficas destinadas ao desenvolvimento econômico conforme descrito artigo 7º. da Lei Complementar nº 205/2015, o prazo de vigência do projeto poderá ser de até 96 (noventa e seis) meses. V - Informações Adicionais: a) Informar se recebe Incentivos Fiscais do Estado e/ou União, indicar quais os incentivos. b) Informar o número mensal de postos de trabalho dos últimos 12 meses (APENAS PARA AS EMPRESAS INSTALADAS EM PROCESSO DE EXPANSÃO). c) Informar o faturamento mensal sobre a prestação de serviços tributáveis pelo ISSQN dos últimos 12 meses (APENAS PARA AS EMPRESAS INSTALADAS EM PROCESSO DE EXPANSÃO). d) Informar o percentual de acréscimo da área a ser construída (APENAS PARA AS EMPRESAS INSTALADAS EM PROCESSO DE EXPANSÃO). e) Informar a área construída em m<sup>2</sup> (APENAS PARA AS EMPRESAS EM PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO OU QUE ESTÃO EM PROCESSO DE INSTALAÇÃO). VI - Metas Estabelecidas: Informar as metas a serem atingidas durante a vigência do projeto. OBS. Devem constar as estimativas anuais da geração de postos de trabalho, de faturamento sobre a prestação de serviços tributáveis pelo ISSQN e de investimentos a serem realizados no período do Projeto. As projeções devem ser anuais. VII - Encerrar projeto com a Assinatura do Representante Legal, constando o seu Nome, Cargo, Telefone e E-mail.

**Modelo III  
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a NOME DA EMPRESA inscrita sob o CNPJ nº (indicar número do CNPJ) não é inscrito como Microempreendedor Individual (MEI), não é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e não é e nem foi beneficiária de isenções, de incentivos fiscais ou de qualquer outro estímulo econômico concedido pelo município de Fortaleza.

Por ser verdade, firmo o presente.  
Fortaleza-CE, (data)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF nº xxxx

**Modelo IV  
TERMO DE COMPROMISSO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 10

Declaro para os devidos fins que a NOME DA EMPRESA inscrita sob o CNPJ nº (indicar número do CNPJ) compromete-se: a adquirir, preferencialmente, bens e serviços de fornecedores do município de Fortaleza; a contratar, preferencialmente, no mínimo 80% da mão de obra domiciliada no bairro onde a empresa está localizada ou em bairros limítrofes, bem como emplacar todos os veículos utilizados pelo estabelecimento em Fortaleza de acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 205/2015.

Por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza-CE, (data)

Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF nº xxxx

Modelo V  
Solicitação de Migração

Ilmo. Sr. Secretário da Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE

Att. Comitê de Avaliações de Benefícios (CAB)

Venha por meio desta solicitar a migração da (Nome da Empresa), empresa com sede na Cidade de (indicar a Cidade e UF), na (indicar endereço, bairro, CEP), devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº (indicar inscrição CNPJ), beneficiária do Programa de Incentivo aos Arranjos Produtivos Locais (Lei Complementar nº 35/2006) para o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza de acordo com os termos da Lei Complementar nº 205/2015.

Termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza-CE, (data).

Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF nº  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 2491/2017 - GABPREF - O EXCELEN-TÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, em exercício, nos termos do que dispõe o art. 103, § 4º da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza), **AUTORIZA o SENHOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, na conformidade das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXII da Lei Complementar Municipal nº 06, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) e com esteio no que dispõe o art. 36 do Decreto Municipal nº 13.601, de 03 de junho de 2015, a firmar **TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA** com o **CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI**, de acordo com o parecer da lavra da Administração Tributária repousante à fls. 09 usque 12 do Processo (SPU) nº P812617/2017 e nos exatos termos do pedido de homologação a ser formulado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza. Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2017. **Moroni Bing Torgan - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 850 - GABPREF,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a delegação de competência ao Gerente do

SAMU 192 - Regional Fortaleza, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. **RESOLVE: Art. 1º - Fica delegada competência ao Gerente do SAMU 192 - Regional Fortaleza, Sr. DANIEL SOUZA LIMA**, nomeado pelo Ato nº 0182/2017 - GABPREF, publicado no DOM em 17.01.2017, para praticar todos os atos necessários à transferência do veículo FIAT DUCATO CARGO 2013, Chassi 93W245G34D2111778, placa OSK 1897, referente a uma Unidade Móvel do SAMU 192, à seguradora MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, para fins de recebimento do seguro referente à Apólice nº 58000124331, haja vista a ocorrência do Sinistro nº 5821716000012, em 13.11.2016, podendo praticar os demais atos e assinatura de documentos decorrentes da presente delegação de competência, com vistas ao seu fiel cumprimento. **Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2017. Moroni Bing Torgan - PREFEITO DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CITINOVA Nº 0034/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA**, no uso das atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º - Nomear em substituição**, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, **VIVIAN SILVA RODRIGUES ÁVILA**, matrícula 114232-01, Articulador Especial II, símbolo DNS-3, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, simbologia DNS-2, integrante da estrutura administrativa da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, no impedimento temporário da titular, **JULIANA GADELHA LIMA FUQUES**, matrícula nº 96555-04, que estará de licença-maternidade, a partir do dia 07 (sete) de julho do corrente, para o período de 180 (cento e oitenta) dias. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA, em 07 de julho de 2017. José Emilson Motta Barros de Oliveira Junior - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 165/2017.  
ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de carimbos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna

público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - SEFIN, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2017. **Werbson Jerônimo de Carvalho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 177/2017.  
ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para a aquisição de 100 (cem) certificados digitais para pessoas físicas (e-CPF) tipo a3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em token usb, 100 (cem) etoken criptográfico usb para gravação de certificado digital e-CPF ou e-CNPJ, tipo a3, compatível com autoridades certificadoras ICP-Brasil e 03 (três) certificados digitais site seguro com autenticação de servidores, canal criptográfico seguro que mantém o sigilo e a integridade das informações confidenciais durante todo o caminho entre o navegador web do usuário e o servidor do site, com criptografia, nos padrões protocolo SSL/TLS, AC raiz ICP Brasil com validade de 1 (um) ano.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017 - SEFIN, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2017. **Antônio Noaque Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: RDC Presencial nº 003/2017.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada com fins à execução dos serviços de reforma da Escola de Tempo Integral Maria do Socorro Alves Carneiro do Município de Fortaleza – CE, localizada na Rua Verbena nº 1020 - Bonsucesso, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CPL. Fortaleza – CE, 04 de setembro de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: RDC Presencial nº 004/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a complementação da construção de 04 (quatro) unidades de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizadas das Secretarias Regionais I, V e VI do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que por razões de ordem administrativa o AVISO DE CONVOCAÇÃO marcado para o dia 04 de setembro de 2017 no horário compreendido entre 9h:30min às 9h:45min, o mesmo fica ADIADO para o dia 06 de setembro de 2017 no horário de 13h30min, na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza – CE, 04 de setembro de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: RDC Presencial nº 004/2017.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a complementação da construção de 04 (quatro) unidades de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizadas das Secretarias Regionais I, V e VI do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza – CE, 04 de setembro de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Chamada Pública nº 011/2017.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto deste edital de chamamento público, o credenciamento de instituições filantrópicas, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de saúde na área de oftalmologia para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível através do SIGTAP – sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitan-

tes e demais interessados, que as empresas: CCO - CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA/VIEWCLINIC S/S LTDA, apresentaram razões administrativas no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza - CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CPL. Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 180/2017.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de lavanderia, direcionados às Unidades de Saúde, abrangendo a Locação, Higienização, Gerenciamento e Administração, incluindo o fornecimento e reposição de enxovais para as instituições, sem ônus, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.  
DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao termo do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2017. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2017.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.  
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos na área de engenharia elétrica visando a elaboração de projetos de Redes Subterrâneas de Distribuição de Energia Elétrica e de Lógica Integrantes do Projeto de Requalificação Urbana e Ambiental da Beira Mar do Litoral Leste do Município de Fortaleza, conforme especificado nos Anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o licitante: ANDRÉ GOMES, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza(CE), 04 de setembro de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.  
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos na área de Engenharia Elétrica visando a elaboração de projetos de Redes Subterrâneas de Distribuição de Energia Elétrica e de Lógica Integrantes do Projeto de Requalificação Urbana e Ambiental da Beira Mar do Litoral Leste do Município de Fortaleza, conforme especificado nos Anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pelo licitante: ANDRÉ GOMES, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza (CE), 04 de setembro de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 08

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 032/2017.  
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material descartável (avental descartável, gorro descartável, máscara cirúrgica descartável e propés-sapatilha), destinados ao Instituto Doutor José Frota - IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade DRA. zilda Arns Neumann, Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, Secretaria Municipal de Saúde (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 08. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2017. **José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, o Sr. Samuel Antônio Silva Dias, no uso de suas atribuições legais, e com observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e posterior as alterações, e em especial, as normas e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0015/2017 - SEGOV, Processo nº P637309/2017, considerando haver a Pregoeira e membros da equipe de apoio, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação.

ção supracitada nos termos indicados no Relatório da Central de Licitações, HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais e jurídicos, a licitação, a qual tem por objeto a seleção de empresa para Registro de Preços, objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de fornecimento de refeições prontas, refrigerantes, sucos e águas, para atender as demandas referente aos eventos e projetos do Município de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência em anexo, com a Empresa MT&A RESTAURANTE, LANCHONETE E CAFETERIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.683/0001-03 com sede em Fortaleza, na Av. Borges de Melo, nº 1.630, Loja 100 – Rodoviária – Bairro de Fatima – Fortaleza/Ceará, por apresentar o menor preço global, constante nos autos do processo, qual seja o valor de R\$ 3.058.600,00 (três milhões, cinquenta e oito mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 05 de Setembro de 2017. **Eng. Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 044/2017 - SEFIN.

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Fazendário da Secretaria Municipal das Finanças, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, o previsto no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 6º, inciso XXI do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016. CONSIDERANDO o disposto no art. 17 e seguintes da Lei nº 7.800, de 11 de outubro de 1995, que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público de Fortaleza; CONSIDERANDO que a ética e a eficiência na gestão da coisa pública se constitui elemento indispensável à conformação da conduta do servidor público, tendo em vista sua atividade estar indissociavelmente comprometida com o bem comum; CONSIDERANDO que o cumprimento da missão e da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN exige de seus agentes elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos; CONSIDERANDO que a ética pública, concretiza-se em esforços e iniciativas que buscam a prevalência do interesse público; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar os padrões de conduta e comportamento dos servidores da SEFIN de modo a permitir que a sociedade e demais órgãos e entidades que se relacionam com a Administração Fazendária Municipal possam avaliar a integridade, a lisura e a forma como desempenham o seu mister público e realizam sua missão institucional. RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Fazendário da Secretaria Municipal das Finanças, aplicável a todos os servidores públicos que nela exercem suas atividades, na forma que integra o Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, em Fortaleza – CE, em 16 de agosto de 2017. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

#### ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 044/2017 - SEFIN.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA

## CAPÍTULO I

### Seção I Da Abrangência e Aplicação

Art. 1º - Fica aprovado o Código de Ética e Disciplina do Servidor Fazendário da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, que tem por objetivo indicar os princípios, valores e normas que deverão orientar o desempenho da função pública fazendária, no que diz respeito às relações com os demais servidores públicos, os contribuintes, a Administração Pública em geral e a sociedade. § 1º Para fins deste Código, considera-se servidor fazendário os ocupantes de cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e os detentores de função pública, em exercício na SEFIN. § 2º Estão também sujeitos às normas deste Código, os servidores ou empregados públicos de outros órgãos ou entidades públicas convocadas, cedidos ou à disposição desta Secretaria, e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculada à Secretaria Municipal das Finanças.

### Seção II Dos Valores

Art. 2º - A Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN deverá comprometer-se integralmente com a ética e a defesa do interesse público, na afirmação permanente dos princípios institucionais e no respeito cotidiano aos valores da Organização. Parágrafo Único. Entende-se por Organização o conjunto de servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissão ou função pública em exercício na SEFIN, comprometidos com a missão de: “Captar receita pública com justiça fiscal e gerir os recursos financeiros, com eficiência para o desenvolvimento sustentável do Município de Fortaleza”. Art. 3º - O servidor fazendário observará, no desempenho de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pelos seguintes valores: I – SENTIDO DE PROPÓSITO: A força do propósito como fonte alimentadora ao estímulo do trabalho em equipe, da competência individual e coletiva no fortalecimento institucional orientado aos resultados para a sociedade; II – ÉTICA E TRANSPARÊNCIA: Compromisso individual e coletivo no desempenho e na relação institucional transparente e responsável no trato da coisa pública; III – JUSTIÇA FISCAL: Contribuir com a redução das desigualdades, por meio do tratamento isonômico e do respeito à capacidade contributiva. IV – CIDADANIA FISCAL: Como estímulo da consciência quanto à importância socioeconômica do tributo como fonte de recursos, para garantir o controle social na efetivação das políticas públicas; V – VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS: No acolhimento, na prestação de serviços, no relacionamento e desenvolvimento dos servidores para estabelecer uma aliança estratégica entre cidadãos e servidores públicos; VI – RESPONSABILIZAÇÃO: Ato de se responsabilizar, comprometer-se com os resultados estratégicos, a captação e a gestão de recursos humanos e financeiros do município; VII – SENSO DE PARCERIA: Considerar os múltiplos intervenientes na cadeia de valor para o fortalecimento institucional.

### Seção III Das Regras Deontológicas

Art. 4º - O servidor fazendário no exercício de suas funções deverá atender com cortesia, eficiência, presteza e dedicação profissional a todo cidadão que procurar os serviços da Secretaria Municipal das Finanças SEFIN. Art. 5º - A negligência, a desatenção das atribuições da função pública, o descaso, o erro, a desídia e o abuso de autoridade, cometidos pelo servidor fazendário comprometem a imagem da Instituição razão pela qual deverão ser coibidos e eliminados pelo esforço

funcional de cada um. Art. 6º - A dignidade, a probidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são prioridades maiores que devem nortear o servidor fazendário municipal, seja no exercício do cargo ou função pública, seja fora dele. Art. 7º - O servidor fazendário deverá atuar em harmonia com os princípios basilares constitucionais, e os princípios insertos nesta Portaria, bem como em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal das Finanças, colaborando com o aperfeiçoamento dos sistemas administrativos gerenciados pelo Órgão, imprimindo eficiência, eficácia e efetividade aos serviços prestados aos cidadãos. Art. 8º - A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade pública, ensejando sua omissão, comprometimento ético contra o bem comum, imputável ao servidor que a negar, ressalvados os casos reconhecidamente caracterizados como sigilo fiscal, informação sensível e, ainda, os previstos na Lei de Acesso à Informação classificados como sigilosos. Art. 9º - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento e, assim, evitando a conduta negligente ou que venha caracterizar imprudência ou imperícia no desempenho da função pública. Art. 10 - A ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator prejudicial à boa imagem do serviço público, e atenta contra os princípios republicanos da Administração Pública e o interesse da coletividade, podendo ensejar falta disciplinar e aplicação de sanção. Art. 11 - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas e principalmente, entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal de 1988. Art. 12 - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo. Art. 13 - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional. Art. 14 - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Art. 15 - O servidor deve trabalhar em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus superiores, colegas e cada cidadão, colaborando e recebendo colaboração.

#### Seção II

#### Dos Deveres do Servidor Fazendário Municipal

Art. 16 - São deveres fundamentais do servidor fazendário municipal, além dos constantes de normas especiais estatutárias e demais legislação de regência: I – cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e diretrizes da Secretaria Municipal das Finanças, ademais da política de segurança da informação, observando a hierarquia e a disciplina estabelecidas; II – observar os horários estabelecidos para o expediente, ser assíduo ao trabalho e cumprir integralmente a sua jornada, só se ausentando do serviço com prévia autorização da chefia imediata; III - zelar pelas informações mantidas pela SEFIN, comunicando à chefia imediata toda e qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público, bem assim toda situação de vulnerabilidade ou fragilidade, de que tenha tido conhecimento, que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas; IV - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais; V - apresentar-se de forma condizente com a Instituição que representa, tanto no aspecto pessoal, inclusive vestimentas, como na conduta moderada, de maneira que os seus atos, expressões,

forma de comunicação e comportamento demonstrem respeito à cultura local, equilíbrio, sobriedade e discrição; VI – utilizar os recursos e bens públicos, inclusive, internet, correio eletrônico, telefones, impressora e material de expediente em geral disponibilizados para o trabalho, atendendo aos princípios da legalidade, racionalidade administrativa, da economicidade e da responsabilidade social e ecológica, evitando o desperdício e desvio de uso; VII - zelar pelo local, pelos instrumentos e equipamentos de trabalho, mantendo-os limpos, conservados, organizados e em condições de boa apresentação, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição; VIII - zelar pela integridade de bens móveis que estejam sob sua guarda, instalações prediais, pessoas e informações, devendo evitar a presença de pessoas não autorizadas em áreas restritas, comunicando, quando for o caso, a situação ao setor competente para tomada de providências; IX - praticar a cortesia e a urbanidade no atendimento ao cidadão respeitando a capacidade e as limitações individuais dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminações, ressalvadas as ações afirmativas; X - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos, cursos, capacitações ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência e efetividade dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos; XI - colaborar com os demais servidores e com a Administração Fazendária, no exercício de suas funções, de modo a imprimir mais eficiência aos serviços prestados pela SEFIN, e fomentar a solidariedade funcional, prevalecendo o espírito de equipe e o esforço compartilhado na formulação e execução de tarefas; XII - colaborar com a Administração Fazendária na apuração de fatos que impliquem em responsabilidade penal, civil e administrativa, investigadas em processo disciplinar ou judicial; XIII - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem à obtenção de favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ilegais, imorais ou aéticas, denunciando eventual prática nesse sentido; XIV- assegurar-se de que a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria não envolvam informações sigilosas ou opiniões que possam ser interpretadas como posicionamento institucional ou comprometer a imagem da Secretaria Municipal das Finanças ou da Administração Pública Municipal; XV - desempenhar com eficiência e eficácia as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, exercendo suas atividades com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fito de evitar dano moral ou material ao usuário. XVI - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando integridade do seu caráter, escolhendo sempre quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público a opção que melhor atender ao bem comum; XVII - empenhar-se em seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, mantendo-se atualizado quanto às novas metodologias, técnicas, e legislação aplicáveis à sua área de atuação, imprimindo qualidade e eficiência ao serviço prestado; XVIII - representar contra ato, ação ou omissão da Administração Pública, que cause constrangimento ou configure ilegalidade no exercício de suas funções; XIX - manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação a influências político – partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais; XX - respeitar a hierarquia administrativa e dar cumprimento às determinações legais; XXI - manter sigilo com respeito as informações obtidas em decorrência do exercício profissional, de acordo com as normas em vigor; XXII - promover o compartilhamento, a difusão e a guarda de estudos, pesquisas, material impresso ou digital desenvolvido na SEFIN, a fim de propiciar a utilização por outros membros da Instituição em ocasiões futuras; XXIII - apresentar sugestões visando o

aprimoramento das normas e regulamentos, bem como nos serviços executados pela SEFIN; XXIV - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos; XXV - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; XXVI - divulgar e informar a todos os integrantes da sua unidade sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento. Parágrafo único. Cabe à Administração Pública proporcionar os meios necessários e suficientes para que o servidor da SEFIN preste serviço otimizado à coletividade.

### Seção III Das Vedações

Art. 17. Além das proibições constitucionais e estatutárias, bem como as contidas em normas e instruções internas, ao servidor da SEFIN é vedado: I - utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem em qualquer órgão público; II - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa; III - alterar ou deturpar, por qualquer motivo e forma, o teor de documentos que tenha de elaborar ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir; IV - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro, equipamento, material permanente, ou bem considerado como de patrimônio público; V - desviar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros; VI - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo ou meio, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos; VII - comparecer ao serviço em estado de embriaguez ou letargia, em razão do uso de entorpecentes, alucinógenos ou excitante, nos termos do Decreto-Lei nº 891 de 1938; VIII - cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho, com maus-tratos e assédio sexual ou moral; IX - disseminar por qualquer meio de comunicação corporativo, a exemplo de telefone, celular, smartphone, mídia indoor, mural digital, intranet e internet, mensagens ou informações de caráter, discriminatório, pornográfico, ou que não estejam alinhados com os princípios de conduta fixados neste Código; X - exigir, solicitar, ou receber de contribuinte qualquer gratificação, prêmio, comissão, recompensa, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, no cumprimento de suas atribuições institucionais; XI - utilizar os meios de comunicação corporativos, para atividades não pertinentes ao trabalho; XII - constringer servidores a participar de eventos, em especial, os de caráter político-partidário, ideológico ou religioso; XIII - referir-se de modo ofensivo ou depreciativo às autoridades, servidores públicos e aos contribuintes; XIV - praticar jogos, passatempos, ou realizar mercancia, em horário de trabalho, nas dependências da Secretaria Municipal das Finanças; XV - recusar-se a comparecer, quando convocado, a audiência designada em qualquer procedimento judicial ou administrativo disciplinar; XVI - praticar atos lesivos, no exercício das funções do cargo, à honra de qualquer pessoa ou usar de artifícios, promessas e favores para obtenção de proveito próprio ou alheio; XVII - prestar serviços profissionais a contribuintes municipais de fato ou de direito, direta ou indiretamente em prejuízo dos interesses do Município de Fortaleza; XVIII - ser conivente ou omisso com erro ou infração a este Código de Ética e demais instrumentos relativos à ética profissional; XIX - imputar a outrem fato desabonador da moral e da ética que sabe não ser verdade; XX - delegar ou transferir, com ou sem dispêndio pecuniário, a servidor ou terceiro, tarefa, total ou parcialmente, de trabalho de sua exclusiva competência; XXI - exercer atividade profissional antiética ou relacionar o seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública; XXII - divulgar, compartilhar ou fornecer a terceiros, credencial de acesso próprio (login e senha) aos sistemas informatizados da SEFIN

ou utilizar-se de senhas de servidores fazendários ou de empregados de empresas contratadas para prestação de serviço-mão de obra (terceirizados), para obter informações com o intuito de lograr proveito ilícito para si ou para outrem; XXIII - desenvolver tarefas que não sejam de competência restrita da SEFIN, em horário de expediente, dentro do ambiente de trabalho e utilizando-se de equipamentos ou material de expediente do Órgão.

## CAPÍTULO II

### Seção I Da Censura Ética

Art. 18 - A não observância dos preceitos estipulados neste Código, constitui infração ética, sendo aplicada a sanção de Censura, nos termos da Lei nº 7.800, de 11 de outubro de 1995 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil da Cidade de Fortaleza, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicadas pelo Poder competente em procedimento próprio. Art. 19 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética Profissional será instaurado pela Comissão de Ética, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes de autoria e materialidade da infração. Art. 20 - A sanção de Censura será aplicada pela Comissão de Ética da SEFIN, após a apuração devida, e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do envolvido. Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer conclusivo o servidor poderá pedir reconsideração da decisão, na forma disciplinada no regimento interno da Comissão de Ética. Art. 21 - Na hipótese de infração disciplinar, a Comissão de Ética da SEFIN encaminhará o procedimento para autoridade competente para fins de abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar, se for o caso. Art. 22 - A Comissão de Ética deverá observar a sumariedade formal do procedimento e os princípios do sigilo, celeridade, contraditório e ampla defesa em todas as fases de apuração da infração disciplinar até decisão pela aplicação ou não da penalidade de Censura. Art. 23 - A Comissão de Ética incumbe fornecer à Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP), informação sobre a conduta ética do servidor, para efeito de instruir e fundamentar promoções e demais procedimentos próprios da carreira do servidor fazendário, nos termos da Lei nº 7.800 de 11 de outubro de 1995.

### Seção II Da Comissão de Ética

Art. 24 - A Comissão de Ética da Secretaria Municipal das Finanças é integrada por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal das Finanças, por meio de portaria, para mandatos de (02) dois anos, permitida a recondução por igual período. § 1º Os membros da Comissão de Ética, graduados em curso de nível superior, de idoneidade moral e reputação ilibada, deverão ser, preferencialmente, integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal - TAAF, em efetivo exercício na SEFIN, há pelo menos 3 (três) anos. § 2º Os suplentes, quando não estiverem substituindo em suas faltas ou impedimentos aos membros titulares, poderão participar das reuniões da Comissão de Ética, mas sem direito a voto. Art. 25 - O Presidente da Comissão de Ética será nomeado pelo Titular da SEFIN, dentre os servidores escolhidos para membro da Comissão. Art. 26 - A função dos membros da Comissão de Ética não será remunerada, nem exercida em caráter de exclusividade, sendo considerada serviço de natureza relevante. Art. 27 - A Comissão de Ética contará com uma Secretaria Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições inerentes ao órgão colegiado. Parágrafo único. O Secretário Executivo, graduado em curso de nível superior, deverá ser servidor fazendário em efetivo exercício na SEFIN, nomeado

pelo Secretário Municipal das Finanças. Art. 28 - O Secretário Municipal das Finanças poderá designar servidores fazendários das Coordenadorias ou Assessorias que compõem o organograma da SEFIN, para prestar apoio técnico, contábil, jurídico e administrativo aos membros da Comissão de Ética. Art. 29 - Cabe à Comissão de Ética conhecer das consultas, denúncias e representações formuladas contra o servidor público, por infringência a princípio ou norma ético-profissional, adotando as providências cabíveis, de acordo com o seu regimento interno. Parágrafo único. Estará impedido de apurar denúncias sobre atos praticados em contrariedade às normas deste Código, o integrante da Comissão de Ética que: I - tiver envolvimento direto ou indireto no processo que está sendo analisado; e II - for cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de qualquer pessoa envolvida no processo ou indivíduo cuja relação pessoal seja de afeto ou desafeto. Art. 30 - Os titulares e suplentes da Comissão de Ética, deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres, resoluções e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

### CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 31 - Os editais de concursos públicos destinados à seleção de servidores públicos para a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, deverão conter menção a este Código de Ética, para prévio conhecimento dos candidatos. Art. 32 - A Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Ética será constituída em até 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Código. Art. 33 - Os expedientes e solicitações requeridas pela Comissão de Ética terão caráter prioritário e obedecerão aos prazos na oportunidade estabelecidos. Art. 34. O Regimento da Comissão de Ética, a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria, deverá estabelecer normas complementares. Art. 35 - Os casos omissos deste Código serão apreciados pela Comissão de Ética, com aplicação dos princípios contidos na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, nas normas da Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015, que institui a política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como dos princípios contidos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil da Cidade de Fortaleza - Lei nº 7.800, de 11 de outubro de 1995, e submetidos ao Secretário Municipal das Finanças. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, em Fortaleza - CE, em 16 de agosto de 2017. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças. CONTRATADA: ZAPP Comércio de Informática e Serviços Ltda. OBJETO: O presente aditamento tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 06/2017 - SEFIN, no que concerne a MARCA do produto, que passará a ser DAMA, conforme Nota Técnica acostado no Processo nº P596263/2017. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 58, inciso I, bem como art. 65, II, alínea "b", Parecer Jurídico nº 97/2017 - ASJUR/SEFIN. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO nº 06/2017 - SEFIN, firmado entre as partes. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho**. Pela **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. Sr. Marcus Aurélio Vieira Maia**. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 30 de agosto de 2017. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2017 - COGEC/SEPOG** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN através do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF, inscrita no CNPJ nº 23.883.983/0001-57, representado pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças o Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, representada por seu titular Sr. Philipe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.188.842/0001-68, situada à rua Ildelfonso Albano nº 2783 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Josemar Cruz Rolim Esmeraldo, CPF nº 263.185.713-53, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 139/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.379 de 26 de março de 2003 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 139/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, através do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 139/2017, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1. Os serviços deverão ser executados nas sedes da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, localizadas nos seguintes endereços: SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105-1239. SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 - Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1233. SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 - Centro, CEP: 60.140-000, Telefone: (85) 3452.1791. 4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO: 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 13.518.757,32 (Treze milhões, Quinhentos e dezoito mil, Setecentos e cinquenta e sete reais e Trinta e dois centavos), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 139/2017, instrução normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizada o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.3.1. As categorias profissionais que não constam em convenções coletivas na nomenclatura e faixas salariais especificadas no presente contrato, serão consideradas, para fins de reajuste salarial e/ou demais direitos trabalhistas, vinculadas ao Sindicato



de Asseio e Conservação do Estado do Ceará em diversos seguimentos, observadas as datas base de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE. 5.3.2. Em razão dos reajustes salariais, ocorridos anualmente, para as categorias que estejam fora das faixas salariais especificadas neste contrato, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, será aplicado os percentuais estipulados nas Convenções Coletivas de Asseio e Conservação, atualizada em conformidade com a vigência e data-base atual. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/atividade 23.901.04.122.0001.2016.0014, Elemento de Despesa 33.90.37 e 33.90.34, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por NO MÍNIMO 3 (três) servidores designados através de Portaria devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, UM DOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA PORTARIA DO SUBITEM ANTERIOR SERÁ denominado simplesmente de GESTOR, QUE SERÁ AUXILIADO PELOS DEMAIS NOMEADOS. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 28 de agosto de 2017. Assinam: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. Josemar Cruz Rolim Esmeraldo - REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 0555/2017- SME**

Estabelece diretrizes para a Concessão da Progressão por Qualificação aos Servidores (as), do Ambiente Especialidade Educação do Município de Fortaleza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 039, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 13 de julho de 2007, da Lei 9.249, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 12 de julho de 2007 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes para a concessão da Progressão por Qualificação aos (as) Servidores (as) do Ambiente Especialidade Educação no ano de 2017. Art. 2º - A Progressão por Qualificação será em estrita observância aos artigos 11 a 12 e 17 a 19 da Lei 9.249/2007. Art. 3º - A Pro-

gressão por Qualificação será concedida aos (as) servidores (as) que comprovarem a obtenção de certificados em cursos correlatos com cargo/função ocupado, que somados atinjam o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de carga horária. § 1º - Os cursos deverão estar correlatos com os componentes curriculares e as áreas de conhecimento, incluindo os temas transversais, como ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, temas locais, educação fiscal, educação para consumo, educação para o trabalho, ciência e tecnologia, direitos da criança e do adolescente, de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente. § 2º - Para a soma do mínimo de 180h serão considerados apenas cursos com carga horária mínima de 40h. § 3º - Serão considerados apenas os certificados de cursos realizados a partir do segundo semestre de 2012. § 4º - Só serão aceitos os certificados obtidos como cursistas. § 5º - O período de realização do curso, bem como sua carga horária, deverão constar no corpo do certificado. Art. 4º - A participação efetiva do (a) servidor (a) como membro do Conselho Escolar, será considerada para efeito da Progressão por Qualificação, equivalendo cada ano dessa participação a 30 (trinta) horas aulas. § 1º Serão consideradas as Atas de Eleição e Posse de Conselho Escolar posteriores ao ano de 2012. § 2º - O diretor escolar é considerado membro nato do Conselho Escolar. Art. 5º - Não farão jus à Progressão por Qualificação os (as) servidores (as): a) Em estágio probatório; b) À disposição de outros órgãos não correlatos à área da educação; c) Aposentados(as); d) Os afastados aguardando aposentadoria, conforme Lei Complementar nº 157/2013, DOM 26/12/2013; e) Em gozo de afastamento para trato de interesse particular; f) Que tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar; g) Que tiverem incorrido em faltas superiores a 10 (dez) dias não recuperadas até o final do ano letivo, nos termos do Estatuto do Magistério; h) Que tiverem infringido quaisquer das regras estabelecidas no Estatuto do Magistério e/ou no Estatuto do Servidor Municipal de Fortaleza, garantindo o direito de ampla defesa. Art. 6º - Para o requerimento da Progressão por Qualificação, devem ser cumpridos os seguintes procedimentos: a) O (a) servidor (a) preencherá a ficha do cadastro através do link da SME: (<http://progressao.sme.fortaleza.ce.gov.br>) no período de 04/09/2017 à 17/09/2017. b) O comprovante da ficha cadastral acima referida deverá ser impresso em 3 (três) vias e entregues à Direção Escolar ou à Chefia Imediata, juntamente com as cópias autenticadas dos certificados. c) A Direção Escolar ou a Chefia Imediata deverá assinar a 3ª via da ficha cadastral e devolvê-la ao servidor, após conferência de toda a documentação entregue. d) As cópias dos certificados deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pela Direção Escolar ou Chefia Imediata, mediante apresentação dos certificados originais. e) No caso do (a) servidor (a) com participação efetiva no Conselho Escolar, para efeito da soma do tempo de qualificação, de acordo com o Art. 18, § 5º do PCCS, deverão ser anexadas cópias das atas de eleição e de posse do Conselho Escolar, autenticadas pela Direção Escolar ou cartório. f) Para os servidores que ingressaram a partir de 2001, na rede municipal, é obrigatório a entrega da cópia da publicação do Ato Declaratório da Estabilidade. g) No caso do (a) servidor (a) lotado em mais de um Distrito, deverá priorizar a entrega da documentação onde tiver a maior carga horária. Art. 7º - Por ocasião do cadastramento via internet, se a contagem do tempo dos cursos for inferior a 180 (cento e oitenta) horas ou se cada certificado apresentar carga horária menor que 40 (quarenta) horas, o mesmo não será aceito. Art. 8º - A Direção Escolar ou a Chefia Imediata reunirá a documentação do (a) servidor (a) cadastrado (a) para a Progressão por Qualificação, de modo individualizado, e a apresentará à Equipe de Desenvolvimento de Carreira da Célula de Política de Formação de Pessoas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, situada à Rua Barbosa de Freitas, 2267, Dionísio Torres, no horário de 8h às 16h, conforme cronograma apresentado no Anexo Único desta Portaria. a) A Direção Escolar ou a Chefia Imediata não deverá receber documentação incompleta do (a) servidor (a). b) Para o processamento de documentos de servidor (a) lotado (a) em unidade escolar, o atendimento pela Equipe de Desenvolvimento de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 18

Carreira da Célula de Política de Formação de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas será exclusivo aos Diretores ou representantes devidamente credenciados. c) Para o processamento de documentos de servidor (a) lotado (a) nos Distritos de Educação ou na sede da SME, o atendimento será exclusivo para os chefes destes ou representante devidamente credenciado. Art. 9º - Será divulgado no sítio da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com cronograma anexo, o Resultado Preliminar da análise dos cursos e participação em Conselho Escolar. § 1º. Ao servidor com o processo de Progressão por Qualificação indeferido, nos termos desta Portaria, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da divulgação da relação dos indeferidos no sítio eletrônico da SME. § 2º. Os servidores poderão recorrer quanto ao Resultado Preliminar mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, devidamente fundamentado, disponibilizado no link da SME: <http://progressao.sme.fortaleza.ce.gov.br>. § 3º. Não serão acatadas reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no cronograma anexo. § 4º. O resultado dos recursos será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico <http://progressao.sme.fortaleza.ce.gov.br>. Art. 10 - A Equipe de Desenvolvimento de Carreira da Célula de Política de Formação de Pessoas será responsável pela análise da documentação recebida e pela elaboração da lista dos servidores que foram deferidos no processo, para efeito de publicação no Diário Oficial do Município. Art.11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0555/2017 – SME

CRONOGRAMA		
Cadastro através do Site da SME	04/09/2017 à 17/09/2017	
Entrega da documentação na Coordenadoria de Gestão de Pessoas	18/09/2017 à 22/09/2017	Escolas dos Distritos de Educação
	25/09/2017	Distritos de Educação e Coordenadorias da sede da SME
Resultado Preliminar	06/11/2017	
Recursos contra o resultado preliminar	06/11/2017 à 15/11/2017	
Resultado Final	24/11/2017	

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017 -

Processo nº P457305/2016. DAS PARTES: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. Contratada: ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.586.856/0001-68, estabelecida na Avenida Professor Gomes de Matos, nº 1185, sala 07, Bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60410-423, neste ato representada pela Senhora Maria Joélia Martins da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 911.967.523-20 e RG nº 96002637078 SSP/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20150018/SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
06	GELADEIRA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 405 LITROS, TIPO DUPLEX FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, BRANCA, 220 VOLTS, SELO PROCEL, GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 01 ANO, MARCA CONSUL	35	R\$ 2.427,02	R\$ 84.945,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 84.945,70

DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 84.945,70 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) entidade(s) contratante consignada(s) abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
24901.12.365.0052.2113.0001	449052	5.1500
24901.12.361.0042.2124.0001	449052	0.0200

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Simone Domingos Calandrine, Coordenadora da Educação Infantil, matrícula 57206-01, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. DATA: Fortaleza, 8 de agosto de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.** **Maria Joélia Martins da Silva - ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE-ME.** **Simone Domingos Calandrine - GESTORA DO CONTRATO.**

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 948/2017 -

**SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MAILA ALMEIDA RODRIGUES, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 2004097065246 e CPF nº 032.500.883-31, residente e domiciliado(a) à MANUEL DA ROCHA GOIS N: 348 CEP: 61.600-220. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada,

conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Maila Almeida Rodrigues – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 949/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ELIANE RODRIGUES SOARES MARTINS BEZERRA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 2005010317580 e CPF nº 362.631.763-34, residente e domiciliado(a) à PALESTINA N: 959 CEP: 60.744-000. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Eliane Rodrigues Soares Martins Bezerra - PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 950/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ELEONARDO DOS SANTOS DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 93024030946 e CPF nº 003.902.823-24, residente e domiciliado(a) à DESEMBARGADOR MOREIRA N: 2875 CEP: 60.170-002. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado,**

acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Eleonardo dos Santos da Silva - PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 951/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): HELTON BERNARDINO LIMA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 95006038405 e CPF nº 972.539.953-68, residente e domiciliado(a) à VINTE E CINCO DE MARCO N: 200 CEP: 60.060-120. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Helton Bernardino Lima - PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 952/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CHARLES DE ANDRADE PEREIRA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 92008008495 e CPF nº 502.085.943-53, residente e domiciliado(a) à 4 N: 88 CEP: 60.762-625. DO**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Charles de Andrade Pereira - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 953/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MONICA MARIA PINHEIRO LANDIM, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 620225010014 e CPF nº 392.941.373-68, residente e domiciliado(a) à RUA JOAQUIM MARTINS N: 455 CEP: NÃO INFORMADO. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Monica Maria Pinheiro Landim - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 954/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO**

DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CLAUDIANE BARROS DE MESQUITA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 341108199 e CPF nº 903.776.133-04, residente e domiciliado(a) à GOIS MONTEIRO N: 999 CEP: 60.356-565. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Claudiane Barros de Mesquita - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 955/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): EDIVANIA RODRIGUES OLIVEIRA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 306218596 e CPF nº 647.475.653-53, residente e domiciliado(a) à AVENIDA CENTRAL N: 14 CEP: 62.860-000. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período

de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Edivania Rodrigues Oliveira - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 956/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): VLADIA SOUSA DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 95017002806 e CPF nº 744.339.623-68, residente e domiciliado(a) à EDMAR VILLAR DE QUEIROZ N: 77 CEP: 60.811-660. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 24 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Vladia Sousa da Silva - PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 957/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): THERANI OLIVEIRA FIALES, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 2006002080435 e CPF nº 356.646.143-15, residente e domiciliado(a) à MANUEL ANTONIO LEITE N:494 CEP: 60.545-300. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016,**

sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 25 de Agosto de 2017 a 24 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza(CE), 25 de Agosto de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Therani Oliveira Fiales - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Contrato nº: 49/2014.

Contratante: Secretária Municipal de Educação de Fortaleza.

Contratada: TECNOCON Tecnologia em Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fins à execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escola de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Curió, Município de Fortaleza. Lote 02 da Licitação RDC Presencial nº 001/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o bloqueio judicial ocorrido nas contas do Município de Fortaleza durante a vigência do contrato, o qual resultou em dificuldades momentâneas nos repasses financeiros à empresa contratada, gerando atraso na execução do objeto avençado; CONSIDERANDO o Término da Vigência Contratual em 12/08/2016, nos termos do Quarto Termo Aditivo ao Contrato (SPU: 772983/2015); CONSIDERANDO que a empresa contratada não possui interesse na continuidade do contrato celebrado; CONSIDERANDO ainda a previsão contratual estampada na Cláusula Sexta, bem como as disposições e prerrogativas contidas na Lei 8.666/93; RESOLVE Declarar Encerrado o Contrato nº 49/2014, Celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza e a empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, para que surta seus efeitos legais. Fortaleza, 15 de agosto de 2017. Assina: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Contrato nº: 56/2014.

Contratante: Secretária Municipal de Educação de Fortaleza

Contratada: TECNOCON Tecnologia em Construções Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada com fins à execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escola de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Siqueira, Município de Fortaleza. Lote 02 da Licitação RDC Presencial nº 001/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o bloqueio judicial ocorrido nas contas do Município de Fortaleza durante a vigência do contrato, o qual resultou em dificuldades momentâneas nos repasses financeiros à empresa contratada, gerando atraso na execução do objeto avençado; CONSIDERANDO o Término da Vigência Contratual em 12/04/2017, nos termos do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato (SPU: 323176/2016); CONSIDERANDO que a empresa contratada não possui interesse na continuidade do contrato celebrado; CONSIDERANDO ainda a previsão contratual estampada na Cláusula Sexta, bem como as disposições e prerrogativas contidas na Lei 8.666/93; RESOLVE Declarar Encerrado o Contrato nº 56/2014, Celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza e a empresa TECNOCON TECNOLOGIA

GIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, para que surta seus efeitos legais. Fortaleza, 15 de agosto de 2017. Assina: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Contrato nº: 59/2014  
Contratante: Secretária Municipal de Educação de Fortaleza  
Contratada: STAR Construções Ltda  
Objeto: Contratação de empresa especializada com fins à execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escola de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Vila Velha, Município de Fortaleza. Lote 01 da Licitação RDC Presencial nº 001/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o bloqueio judicial ocorrido nas contas do Município de Fortaleza durante a vigência do contrato, o qual resultou em dificuldades momentâneas nos repasses financeiros à empresa contratada, gerando atraso na execução do objeto avençado; CONSIDERANDO o término da vigência contratual em 11/09/2016, nos termos do Quinto Termo Aditivo; CONSIDERANDO que a empresa contratada não possui interesse na continuidade do contrato celebrado; CONSIDERANDO ainda a previsão contratual estampada na Cláusula Sexta, bem como as disposições e prerrogativas contidas na Lei 8.666/93; Resolve Declarar Encerrado o Contrato nº 59/2014, Celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza e a empresa STAR CONSTRUÇÕES LTDA, para que surta seus efeitos legais. Fortaleza, 15 de agosto de 2017. Assina: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Contrato nº: 60/2014  
Contratante: Secretária Municipal de Educação de Fortaleza  
Contratada: STAR Construções Ltda  
Objeto: Contratação de empresa especializada com fins à execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escola de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Conjunto Ceará, Município de Fortaleza. Lote 01 da Licitação RDC Presencial nº 001/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o bloqueio judicial ocorrido nas contas do Município de Fortaleza durante a vigência do contrato, o qual resultou em dificuldades momentâneas nos repasses financeiros à empresa contratada, gerando atraso na execução do objeto avençado; CONSIDERANDO o término da vigência contratual em 12/09/2016, nos termos do Quarto Termo Aditivo; CONSIDERANDO que a empresa contratada não possui interesse na continuidade do contrato celebrado; CONSIDERANDO ainda a previsão contratual estampada na Cláusula Sexta, bem como as disposições e prerrogativas contidas na Lei 8.666/93; Resolve Declarar Encerrado o Contrato nº 60/2014, Celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza e a empresa STAR CONSTRUÇÕES LTDA, para que surta seus efeitos legais. Fortaleza, 15 de agosto de 2017. Assina: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - Nos Assentamentos Funcionais da servidora FRANCISCA ELIZIENE MOTA CAMPELO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 53272-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR

JACINTO BOTELHO, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, sob o Termo nº 6781, às fls. nº 113, livro nº B-12, FRANCISCA ELIZIENE MOTA GOMES. Fortaleza, 31 de agosto de 2017. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - Nos Assentamentos Funcionais da servidora FRANCISCA ADELIA LAURINDO BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 25984-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento, sob o Termo nº 18674, às fls. nº 065, livro nº B33, FRANCISCA ADELIA BARBOSA DE SOUZA. Fortaleza, 31 de agosto de 2017. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - Nos Assentamentos Funcionais da servidora ANA GISLAINEY COELHO MOTA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 60739-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEI MOURA BRASIL, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento, sob o Termo nº 51883, às fls. nº 79, livro nº B118, ANA GISLAINEY COELHO MOTA DA SILVA. Fortaleza, 31 de agosto de 2017. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - Nos Assentamentos Funcionais da servidora MARIA LUCIARA GOMES SANDRAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4975701, lotada na Secretaria Municipal de Educação/COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCACAO 2, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, sob o Termo nº 013.419, às fls. nº 227V, livro nº B028, MARIA LUCIARA NOGUEIRA GOMES. Fortaleza, 31 de agosto de 2017. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - Nos Assentamentos Funcionais da servidora MARCIA LIMA DINIZ, ocupante do cargo de Assistente da Educação Infantil, matrícula 107935-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, sob o Termo nº 41336, às fls. nº 88, livro nº 75, MARCIA LIMA ALVES. Fortaleza, 31 de agosto de 2017. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - Na Apostila de MAGNEIDE BRITO FALCÃO BRUNET, de 06 de julho de 2017, publicada no DOM nº 16.057, em dia 13 de julho de 2017, que modifica o nome da servidora conforme Certidão de Casamento sob o número de ordem nº 28.714, livro nº B-49, às fls. 154, com a seguinte alteração, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
"matrícula nº 86.474-02"	"matrícula nº 14.715-01"

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de agosto de 2017. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - Na Apostila de JOANA D'ARC MARTINS COSTA, de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em dia 13 de julho de 2017, que modifica

o nome da servidora conforme Certidão de Casamento sob o número de ordem nº 32.347, livro nº B-60, às fls. 411, com a seguinte alteração, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
"matrícula nº 48.803-01"	"matrícula nº 8.303-01"

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de agosto de 2017. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1090/2017** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P599909/2017 e no Parecer/COJUR nº 1751/2017. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor de TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA., conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento aos serviços prestados em razão do Contrato nº 062/2012, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, COM RASTREAMENTO POR MEIO DE NUMERAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR, DE FORMA QUE POSSIBILITE SUA LOCALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DA EVASÃO DO ENXOVAL, PARA OS HOSPITAIS: HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA - HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA FÁTIMA - CROA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HNCS, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AIRES DE MOURA - HDEAM, HOSPITAL DA MULHER E UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO CONTRATO, referente à competência de outubro de 2016, no valor de R\$ 91.236,66 (noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) a ser repassado à Contratada. Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92, fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/Ce, 28 de agosto de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1091/2017** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do

Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P615976/2017 e no Parecer/COJUR nº 1757/2017. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor de TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA., conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento aos serviços prestados em razão do Contrato nº 062/2012, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, COM RASTREAMENTO POR MEIO DE NUMERAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR, DE FORMA QUE POSSIBILITE SUA LOCALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DA EVASÃO DO ENXOVAL, PARA OS HOSPITAIS: HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA - HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA FÁTIMA - CROA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HNCS, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AIRES DE MOURA - HDEAM, HOSPITAL DA MULHER E UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO CONTRATO, referente à competência de outubro de 2016, no valor de R\$ 76.878,93 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) a ser repassado à Contratada. Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/Ce, 28 de agosto de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1092/2017** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P818638/2017 e no Parecer/COJUR nº 1761/2017. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor de TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA., conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento aos serviços prestados em razão do Contrato nº 062/2012, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 24

IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, COM RASTREAMENTO POR MEIO DE NUMERAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR, DE FORMA QUE POSSIBILITE SUA LOCALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DA EVASÃO DO ENXOVAL, PARA OS HOSPITAIS: HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA FÁTIMA – CROA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMB, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO

AIRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DA MULHER E UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO CONTRATO, referente à competência de outubro de 2016, no valor de R\$ 120.694,93 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) a ser repassado à Contratada. Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92, fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 28 de agosto de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONTRATO Nº 213/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P778465/2017** - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. EPP, CNPJ Nº 00.466.084/0001-53. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES, DE PRIMEIRO USO, NÃO ADMITIDOS OS RE-MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2017, E ANEXO ÚNICO DESTES CONTRATOS. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2017, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2016 – Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG do Estado do Ceará, seus anexos, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 10.744,60 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25909.10.302.0123.2622, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar – CEMJA. Data da assinatura: Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Alberto Magno de Brito Ramos – SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. EPP.**

## ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 213/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. EPP, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 0012/2016 – Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG do Estado do Ceará.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. - EPP						
CÓD. DO ITEM	CÓD. PREGÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
					UNITÁRIO	(R\$)
00000165-1	5	ELÁSTICO, DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - GRAMAS	MAMUTE	250	R\$ 1,68	R\$ 420,00
00000264-0	12	APONTADOR DE LAPIS, PLÁSTICO, SIMPLES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	LYKE	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
00000310-7	16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6 , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 1000 - UNIDADE	WINNER	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
00000559-2	19	COLA, ADESIVA, INSTANTÂNEA, BISNAGA NO MÍNIMO 2,0 (DOIS) GRAMAS, NÃO TOXICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - BISNAGA - 1 - UNIDADE	TEKBON	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
00001633-0	25	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75GR/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA, ACABAMENTO NIQUELADO - CAIXA - 1 - UNIDADE	LYKE	120	R\$ 38,81	R\$ 4.657,20
00002215-2	27	PRANCHETA ESCOLAR, ACRÍLICA, COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO - AVULSO - 1 - UNIDADE	NOVACRIL	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
00006197-2	30	CD-ROOM, R - GRAVAÇÃO 40 X 700 MB DADOS/ 80MIN. CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO, VIRGEM, ÁUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 40X, FACE NÃO GRAVAVEL FOSCA - ESTOJO - 1 - UNIDADE	ELGIN	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
00037061-5	44	CANETA MARCADORA PARA CD, PONTA DE POLIÉSTER, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFÍCIES, 0,9 MM DIÂMETRO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - CARTELA - 1 - UNIDADE	LYKE	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
00052275-4	46	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 03, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, EM TECIDO , TINTA COR AZUL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - CAIXA - 1 - UNIDADE	STAR-PRINT	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
00061226-4	47	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 1.1 & 2.0 - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE	MULTILASER	120	R\$ 21,27	R\$ 2.552,40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 25

00792541-0	53	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: LARANJA, ROSA, VERDE, AMARELO, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA , CORPO, TAMP A E FUNDO EM POLIPROPILENO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, FILTRO EM POLIESTER, ESPESSURA DO TRACO: 2.5 OU 5.0 CM , PONTA EM POLIETILENO - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE	MASTER-PRINT	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 213/2017:						R\$ 10.744,60

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.077.211/0001-34; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.675.713/0001-79. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS EM GERAL), DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/ 2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P498866/2016. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 092/2017; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017; VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza(CE), 04 de setembro de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SMS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17; III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO PARA CENTRO CIRURGICOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN (HMDZAN), LIGADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P338502/2016; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 093/2017; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017; VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza(CE), 04 de setembro de 2017.

**Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017 – SEINF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P803355/2017 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Engª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE n.º 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME, com sede na Avenida Heitor Lucatto, nº 750, Bairro: Jardim Galante, CEP: 15.895-000, Cedral/SP, Telefone: (17) 3022-3681, inscrita no CNPJ nº 08.973.569/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Julio Cesar Gasparini Junior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.889.768-61. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE 05 (CINCO) ACADEMIAS AO AR LIVRE NOS CAMPOS DE FUTEBOL (ARENINHAS) E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. (LOTE 02). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 123, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto, bem como nas informações constantes do Processo Administrativo nº P803355/2017. DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 204.995,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). Os preços são irrevogáveis. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos: Projeto/Atividade 27101.27.813.0005.1243.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O Contrato terá prazo de vigência adstrita aos créditos orçamentários anuais, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 24 horas após a emissão da Primeira Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato não admitem prorrogação. DA GARANTIA CONTRATUAL: Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título

da Dívida Agrária. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manuelito Cavalcante Junior, matrícula nº 8497-1, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017. ASSINAM O TERMO: **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Julio Cesar Gasparini Junior - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Enaile Sousa Lima de Castro e George Pimentel Fernandes - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 29 de agosto de 2017. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016.** OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza - SEINF, localizada nesta Capital, na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, inscrita no CREA/CE sob o nº 14.921-D/CE, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: TGA TECNOLOGIA S.A., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.797.913/0001-20, com sede na Rua Pedro Coelho, 383, centro, Fortaleza - CE, CEP 60.140-100, fone (85) 32012800/(85) 9 9118.8080, e-mail mendes@tgasa.com.br, representada neste ato por Antônio Mendes Ponte de Oliveira, brasileiro,engenheiro, inscrito no CRENCE nº 7305, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.006.323-91, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA - PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P564432/2017. CLÁUSULA - SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência por 12 (doze) meses, com renovação do valor contratual, com término da vigência previsto para o dia 11 de março de 2018. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017. ASSINAM O TERMO: **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Antônio Mendes Ponte de Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Enaile Sousa Lima de Castro e Aparecida Silva de Sousa - TESTEMUNHAS. VISTO: **Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 06 de março de 2017. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015 - OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição e montagem de brinquedos para composição de parques infantis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços nº 05/2015, no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº P074500/2016 e na proposta da CONTRATADA. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, inscrita no CREA/CE sob o nº 14.921-D/CE, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: ÔMEGA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 1258, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.015-141, Fone (85) 3255.9870/3255.9850/3255.9865, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.600.131/0001-97, neste ato representada por Francisco Arruda Dias Aguiar, brasileiro, portador do RG nº 8904002000214 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.390.753-72, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 estando devidamente justificado no Processo Administrativo nº P796197/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 015/2016 pelo período de 6 (seis) meses, com término do prazo de vigência previsto para o dia 21 de março de 2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. DA DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2017. ASSINAM O TERMO: **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Francisco Arruda Dias Aguiar - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Enaile Sousa Lima de Castro e Maria Kessiane Costa Lima - TESTEMUNHAS. VISTO: **Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 23 de agosto de 2017. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATO DE ANULAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tornar sem efeito o extrato do Contrato nº 08/2017, publicado no DOM Nº 16.058 do dia 14 de julho de 2017, celebrado entre a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP e a empresa Editora NDJ LTDA, cujo objeto é a aquisição da assinatura do Boletim de Direito Administrativo - BDA pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentado no Processo Administrativo nº P717560/2017, no Parecer jurídico nº 35/2017 e no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além do Decreto Municipal nº 9.321 de 08 de fevereiro de 1994. Signatários: **O Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETARIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP e a Sra. Edna Lopes Quadros, REPRESENTANTE LEGAL DA EDITORA NDJ LTDA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 72/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Designar RENATA MARIA CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 96486-02, Gerente da Célula de Gestão de Pessoas, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nºs. 10/2017 e 11/2017, que fazem entre si, a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, que têm por objeto o fornecimento de Vale Transporte Eletrônico - VTE urbano e metropolitano, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses para os servidores da SCSP. Registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP,** em 31 de agosto de 2017. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2013,** que entre si

celebram o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP e o Consórcio VIAFOR, formado pelas empresas: TGA Tecnologia S/A e INSTALLE Engenharia Ltda. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Processo P702314/2017, Edital de Pregão Presencial nº 024/2013 – CL, os preceitos do direito público, bem como o artigo 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. DO OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto o replanejamento dos serviços do contrato nº 01/2013 de execução dos serviços de engenharia de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e demais serviços de conservação da malha viária de Fortaleza – CE. DOS DISPOSITIVOS FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição. ASSINAM O PRESENTE ADITIVO: **O Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETARIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Antônio Mendes Ponte de Oliveira – REPRESENTANTE DA EMPRESA TGA TECNOLOGIA S/A e o Sr. Peter Vieira de Siqueira – REPRESENTANTE DA EMPRESA INSTALLE ENGENHARIA LTDA.** Fortaleza, 31 de Maio de 2017.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - A TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fundamento legal no Parecer nº 2278/2017-ASJUR/SEUMA, RATIFICA, em 31/08/2017, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, caput, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, cujo procedimento se deu em favor da empresa ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita sob CNPJ sob o nº 92.408.723/0001-42, visando a participação da servidora Tess de Almeida Albuquerque no “XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul”, a se realizar no período de 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado/RS, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), às custas da Dotação Orçamentária: 28901.18.122.0001.2016.0002, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 2700, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 9102/2017 - SEUMA. Publique-se e cumpra-se. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2015** - TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2015 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A (Processo Administrativo nº P427290/2014). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a

fusão entres a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2015, referente à prestação de serviço de impressão corporativa “outsourcing de impressão” – com fornecimento de equipamentos novos multifuncionais, dotados de Solução Embarcada com Workflow, e impressoras novas, todos de primeiro uso, suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de sistemas de gestão e de monitoramento, e sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 08.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Avaldir da Silva Oliveira – REPRESENTANTE DA EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2015** - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2015 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP (Processo Administrativo nº P668198/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entres a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato de Prestação de Serviços nº P668198/2015, referente à prestação de serviço de infraestrutura no que se refere à disponibilização de espaço físico, com mobiliário, equipamentos e materiais necessários à realização de oficinas, cursos e seminários, incluindo o fornecimento de alimentação e bebida, divulgação, além de outros serviços correlatos, bem como contratação de profissionais, incluindo-se um palestrante, para o qual deverá ser fornecida hospedagem, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - termo de referência do edital, com vistas a suprir as necessidades dos projetos: “Fortalecimento e ampliação das políticas de promoção e atenção integral à saúde da mulher no Município de Fortaleza e trabalho, autonomia e cidadania das mulheres em Fortaleza, ambos objetos de convênios federais, a serem executados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - SETRA. Programa/Ação: 08.422.0031.1081.0001. Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.33. Fonte: 52300. DA

INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Hermano Bezerra da Silva - REPRESENTANTE DA EMPRESA ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/2016** - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/2016 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A SRA. REGINA CÉLIA DE SOUZA, E COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG (Processo Administrativo nº P034603/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato de locação nº 09/2016, referente à locação do imóvel com matrícula nº 85.660, do Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na Rua D, nº 193, Bairro Parangaba, em Fortaleza/CE, destinado a receber as instalações e funcionamento da Casa Abrigo Margarida Alves, vinculada à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 31101 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - SETRA. Programa/Ação: 08.422.0031.2052.0001. Elemento de Despesa: 33.90.36. Fonte: 0101. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH - LOCATÁRIO. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG. Regina Célia de Souza - LOCADORA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 019/2016** - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2016 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA CACAU GÁS LTDA ME (Processo Administrativo nº P540309/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH para a Secretaria Municipal de

Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato nº 019/2016, referente à aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula terceira do contrato em referência. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 08.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, desenvolvimento Social e Combate à Fome. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Tânia Maria Vieira de Oliveira - REPRESENTANTE DA EMPRESA CACAU GÁS LTDA ME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017** - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA BONOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (Processo Administrativo nº P756401/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato de Prestação de Serviços nº P756401/2015, referente à aquisição de material de consumo e limpeza, compreendendo: produtos e papel de higiene pessoal, utensílios para refeitório, copa e cozinha, composto para limpeza, utensílios de uso doméstico e comercial, recipientes e materiais de acondicionamento e embalagens, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Anexo A - Termo de Referência do Edital, para o período de 12 meses, pregão eletrônico nº 97/2016. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 08.122.001.2016.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Janderley Campelo Vieira - REPRESENTANTE DA EMPRESA BONOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2017** - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS - ME (Processo Administrativo nº P756401/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como

fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato nº 02/2017, referente à aquisição de material de consumo e limpeza, compreendendo: produtos e papel de higiene pessoal, utensílios para refeitório, copa e cozinha, composto para limpeza, utensílios de uso doméstico e comercial, recipientes e materiais de acondicionamento e embalagens, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Anexo A – Termo de Referência do Edital, para o período de 12 meses, pregão eletrônico nº 97/2016. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME – SETRA. Programa/Ação: 08.122.0001.2016.0001. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte: 0101. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Marcos Aurélio Vieira Maia - REPRESENTANTE DA EMPRESA ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS - ME.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA SMART AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (Processo Administrativo nº P634581/2017). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, referente à prestação de serviço de auditoria contábil para confecção do relatório final do Projeto Juntos Contra a Exclusão Social, conforme Cláusula Segunda do referido contrato. Subcláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 08.422.0031.1093.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 52300, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNI-**

**CIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH. E o SR. Marcos Aurélio Tavares e a SRA. Samira Tavares Gonzaga Correa da Silva - REPRESENTANTES DA EMPRESA SMART AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017 - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE – ME (Processo Administrativo nº P706716/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2017, referente à aquisição de equipamentos energéticos de informática – NOBREAKS E ESTABILIZADORES. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 08.126.0001.1005.0002, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH. Maria Joélia Martins da Silva - REPRESENTANTE DA EMPRESA ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE – ME.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 06/2017 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 06/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA (Processo Administrativo nº P706716/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamentos as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0234, de 28 de junho de 2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, especialmente em seu art. 82-A, que prevê a fusão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, bem como no Decreto Municipal nº 14072, de 14 de agosto de 2017, que transfere as atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH para a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a sub-rogação da titularidade ativa do Contrato de Serviços nº 06/2017, referente à aquisição de equipamentos energéticos de informática – NOBREAKS E ESTABILIZADORES. Subcláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 08.126.0001.1005. 0002, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e

Combate à Fome – SETRA. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza(CE), 29 de agosto de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH. SR. José Humberto Borges Araújo - REPRESENTANTE DA EMPRESA NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA**

**ATO DE CONVOCAÇÃO - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL IRACEMA - ICI.** A Organização Social Instituto Cultura Iracema - ICI, convoca os conselheiros a participar da sua primeira reunião ordinária que ocorrerá no dia 20/09/2017, às 09:00 horas, no Salão de Atos da Prefeitura Municipal de Fortaleza (Rua São José n. 01 - Paço Municipal – Centro). Pauta da primeira sessão: 1) Instalação e posse do Conselho de Administração; 2) Constituição da Comissão de Eleição para escolha do representante dos associados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 3) Aprovação dos conselheiros de Notório Saber; 4) Adesão de novos associados; e; 5) Análise e aprovação da Minuta do Contrato de Gestão a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e Instituto Cultural Iracema; 6) Outros assuntos a serem propostos. Fortaleza, 01 de setembro de 2017. **Allan Montenegro - DIRETORIA PROVISÓRIA DO ICI.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016 - PROCESSO Nº P225803/2016 - COM A CAGECE.** CONTRATANTE: Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR neste ato representado por seu Superintendente Eudoro Walter de Santana, CONTRATADA: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e no Processo Administrativo nº P747239/2017. OBJETO: Este Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de agosto de 2017, para terminar no dia 03 de agosto de 2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de execução do CONTRATO correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11202.04.122.0001.2016.0002 – Manutenção e Funcionamento Administrativo; Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte – 0101. As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. CONTRATANTE: Eudoro Walter de Santana -Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR. CONTRATADA: **Neurisangelo Cavalcante de Freitas. Dario Sidrim Perini, Claudia Elizangela Caixeta Lima - REPRESENTANTES LEGAIS - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE.** DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2017. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS E RECURSOS HUMANOS**

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 273/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P328923/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a)

abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA....: 61941.01. SERVIDOR.....: ROSANA MARIA DE OLIVEIRA. REFERÊNCIA...: ESP - 013. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 536 - AP P/INV.PROP.T.CTR P/MEDIA. PARIDADE.....: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA A, ART. 13 § 1º, ART. 19,20 E 21 DA LEI Nº 9.103/06 29.06.2006 (DISPOES SOBRE A REESTRUTURACAO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE FORTALEZA (PREVIFOR), ESTE ULTIMO COM A REDACAO DADA PELA LEI Nº 9.136/06 DE 27.12.2006, ART. 132, I C/C ART. 136 DA LEI Nº 6794 ( ESTATUTO DO SERVIDOR), DE 27.12.1990, ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91. ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5.895/84 DE 13.11.1984.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				120	2.073,78
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			414,75
0107	ANUÊNIO		16,00			331,80
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>2.820,35</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:</b>						<b>2.039,76</b>
<b>PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):</b>						<b>66,32</b>
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:</b>						<b>1.352,84</b>

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 25 de abril de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 451/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P436151/2014 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 2238.01. SERVIDOR.....: ARCELINA MARIA DA SILVA. REFERÊNCIA...: D1B - 015. CARGO/FUNÇÃO.: 70 - ENFERMEIRO. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9.103/06, DE 29.06.2006, ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006; DE 17.04.2006; ART. 2º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994; ART. 1º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994 E ART. 1º DA LEI Nº 6921/91, DE 12.06.1991, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: BASE DE CÁLCULO R\$ 1.926,23**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		1.926,23
0105	INSALUBRIDADE					385,25
0107	ANUÊNIO		35,00			674,18
0108	GRAT. TEMPO INTE-GRAL		100,00			1.926,23
0164	GRAT. TITULAÇÃO ACADÊMICA		50,00			963,12

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 31

0169	GRAT ESP ATEND	40,00	770,49
	HOSP TERC		
0173	GRAT PLANTÃO	75,00	1.444,67
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:			8.090,17

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 24 de maio de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 478/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P111404/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 14843.01. SERVIDOR.....: ELISABETE FERREIRA PENAS. REFERÊNCIA...: ESP - 009. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.915,85

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		1.915,85
0107	ANUÊNIO		31,00			593,91
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			383,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.892,93

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 1 de junho de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 494/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P386882/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 85798.01. SERVIDOR.....: CIRO ROMANO MUNIZ DE FREITAS. REFERÊNCIA...: ESP - 003. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 88 - APOS. P/ INVALIDEZ PROPORCIONAL. PARIDADE.....: NÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC Nº 70, ART. 12, INCISO I, ALINEA A, ART. 13 DA LEI Nº 9.103/06 DE 29.06.2006; ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 98, INCISO 103 DA LEI Nº 5.895/84 DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		3.402,44
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			680,48

0107	ANUÊNIO	6,00	204,14
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:			4.287,06
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:			
			4.230,67
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):			
			21,20%
PROVENTOS CALCULADOS APÓS A PROPORÇÃO SOBRE A MÉDIA:			
			896,75
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL:			
			40,25
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:			
			937,00

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 11 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 690/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P393902/2014 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 15907.01. SERVIDOR.....: MARIA SOCORRO BRAGA DE SANTANA. REFERÊNCIA...: D2B - 016. CARGO/FUNÇÃO.: 88 - FISIOTERAPEUTA. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67, DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.06, ART. 132, INCISO III, C/C ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II, C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO Nº 12.019, DE 17.04.06, ART. 2º DA LEI Nº 7555, DE 29.06.94, C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.94, ART. 1º, DA LEI Nº 7555, DE 29.06.94, ART. 1º DA LEI Nº 6921, DE 12.06.91, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.964,76

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		1.964,76
0105	INSALUBRIDADE		20,00			392,95
0107	ANUÊNIO		29,00			569,78
0164	GRAT. TITULAÇÃO ACADÊMICA		50,00			982,38
0169	GRAT ESP ATEND					
	HOSP TERC		40,00			785,90
0173	GRAT. PLANTÃO		60,00			1.178,86
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTÁVEL					114,84
0016	COMP. JUDIC. CASO 8					6.147,46
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						12.136,93

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 26 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 710/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 32

tendo em vista o que consta do Processo Nº P174544/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 16152.01. SERVIDOR.....: REGINA ELZA RIBEIRO DA SILVA. REFERÊNCIA...: GRA - 006. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALÍNEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.893,89

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				240	2.893,89
0107	ANUÊNIO		30,00			868,16
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			578,78
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						4.340,83

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 746/2017 - RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 532/2015, DOM DE 14.04.2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P757398/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 12331.01. SERVIDOR.....: MIGUEL CARNEIRO DO NASCIMENTO. REFERÊNCIA...: A1 - 023. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 534 - APOS. P/IDA PROP.T CTR. P/ MEDIA. PARIDADE.....: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 16,19, 20 E 21 DA LEI Nº 9.103, DE 29.06.2006, ARTIGO 20 COM A NOVA REDACAO DADA PELA LEI Nº 9.136 DE 27.12.2006, ART.103, II, 109 E 118 § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.1990, PARAGRAFO ALTERADO PELA LEI Nº 6.901 DE 25.06.1991.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		947,93
0105	INSALUBRIDADE		20,00			189,58
0107	ANUÊNIO		24,00			227,50
0223	VP					93,89
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.458,90
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						480,38
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						80,91%
PROVENTOS CALCULADOS APÓS A PROPORÇÃO SOBRE A MÉDIA:						388,67
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL:						548,33
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						937,00

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 2 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO:

**Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 789/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P648026/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 21473.01. SERVIDOR.....: GISLANE MARIA AUSTREGESIO LUZ. REFERÊNCIA...: ESP - 004. CARGO/FUNÇÃO.: 119 - PROF. ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 88 - APOS. P/ INVALIDEZ PROPORCIONAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC Nº 70/2012; ART. 12, INCISO I ALÍNEA A, ART. 13, ARTS. 19,20,E 21 DA LEI Nº 9103/06 DE 29 DE JUNHO DE 2006, ESTES ÚLTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.735,25

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				120	1.735,25
0107	ANUÊNIO		21,00			364,40
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			347,05
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.446,70
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						86,39%
PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR:						2.113,70

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 800/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P613264/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 21806.01. SERVIDOR.....: DULCINEIA LOBO CAMPOS. REFERÊNCIA...: ESP - 019. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.12,INCISO I ALÍNEA C, ART.15, § 1º, ART.19 E ART.67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART.132, INCISO III C/C ART.138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART.32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007, ART.118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART.98, INCISO III C/C ART.103 DA LEI 5895/84, DE 13.11.1984.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.335,40

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				120	2.335,40
0107	ANUÊNIO		21,00			490,43
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			467,08
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.292,91

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de julho de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 33

**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 814/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P868195/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 8439.01. SERVIDOR.....: FRANCISCA DE FATIMA BATISTA. REFERÊNCIA....: SP1 - 023. CARGO/FUNÇÃO.: 247 - ATENDENTE DE SERVICOS DE SAUDE. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 521 - APOS. POR INVALIDEZ INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA A, ART. 13, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06 DE 29 DE JUNHO DE 2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART.103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 49, DA LEI Nº 9263/07, DE 11.09.2007; ART. 6º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.060,21

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.060,21
0105	INSALUBRIDADE		20,00			212,04
0107	ANUÊNIO		35,00			371,07
0173	GRAT. PLANTÃO		65,00			689,14
0169	GRAT ESP ATEND HOSP TERC		40,00			424,08
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>2.756,54</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 826/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P474819/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 11499.01. SERVIDOR.....: CARLOS CARTAXO ADERALDO. REFERÊNCIA....: ANS - 10F. CARGO/FUNÇÃO.: 108 - MEDICO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 118 § 3º, DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (3º § ACRESCIDO PELA LEI Nº 6901 DE 25.06.91); ART. 103, II C/C ART. 113, DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006; ART. 21, § UNICO DA LEI Nº 9310/07, DE 06.12.2007; (GTA/GAS/PLANTAO); ART. 10 DA LEI Nº 6712 DE 24.09.90, E ART. 21, § UNICO DA LEI Nº 9310 DE 06.12.07.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

BASE DE CÁLCULO R\$ 4.426,52

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		4.426,52
0105	INSALUBRIDADE		20,00			885,30
0107	ANUÊNIO		34,00			1.505,01
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SECUND		20,00			885,30
0164	GRAT. TITULAÇÃO ACADÊMICA		60,00			2.655,91
0173	GRAT. PLANTÃO		65,00			2.877,23
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTÁVEL					10,62
0001	GRAT. FUNC. INC. DNI1					711,62
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>13.957,51</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 4 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 864/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº AP1803125253301/2013 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 18514.01. SERVIDOR.....: MESSIAS GOMES DOS SANTOS. REFERÊNCIA....: 01B - 211. CARGO/FUNÇÃO.: 147 - SUBINSPETOR. LOTAÇÃO.....: 0019 - GMF. TIPO.....: 538 - AP. COMP. C/ PROV. PROP. TC P/ MEDIA. PARIDADE.....: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA B, ART. 14, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/2006, DE 29.06.2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 132 INCISO II, ART. 137 C/C ART. 133, DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 103, III C/C ART. 114 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0038/07, DE 10.07.2007; ART. 2º, DECRETO 13774/2016, DE 23.03.2016; ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/07, DE 10.07.2007, ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0038/07, DE 10.07.2007, E ART. 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0038/07, DE 10.06.2007.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		939,24
0082	DIFERENCIAL DE HIERARQUIA		10,00			93,92
0107	ANUÊNIO		31,00			291,16
0159	GRAT RISCO DE VIDA		40,00			375,70
0081	GRAT. DES. ESP. SEG. DEF. CIV.		100,00			939,24
0083	VANTAGEM PECUNIÁRIA FIXA					177,50
0114	HR EXTRA INCORPORADA GMF		25,00			168,42
0223	VANTAGEM PESSOAL					40,30
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>3.025,48</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:</b>						<b>1.680,84</b>
<b>PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):</b>						<b>99,62%</b>
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR:</b>						<b>1.674,39</b>

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 17 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 34**

**Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 889/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P484610/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA...: 16915.01. SERVIDOR...: EDIRCE DE SOUSA PAIVA. REFERÊNCIA...: ESP - 017. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO...: 0011 - SME. TIPO...: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE...: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 4.489,44**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				240	4.489,44
0107	ANUÊNIO		30,00			1.346,83
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			897,89
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>6.734,16</b>

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de julho de 2017. Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 893/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P556140/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA...: 16049.01. SERVIDOR...: LAURITA NUNES DE SOUZA. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO...: 0011 - SME. TIPO...: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE...: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 46 DA LEI Nº 9277/2007, DE 10.10.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012; ART.35 DA LEI Nº 9277/07; E LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 1.134,10**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0061	GEAD LEI 9277/2007					
	ART. 46		10,00			113,41
0107	ANUÊNIO		31,00			351,58
0095	VANT PESSOAL					
	AUTONOMA					2.261,73
0300	DIF. AJUSTE PCCS					12,22

0302 DAP COMPLEMENTAR

VB

72,90

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: 3.945,94

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de julho de 2017. Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 900/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P546032/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA...: 10819.01. SERVIDOR...: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE. REFERÊNCIA...: C2 - 006. CARGO/FUNÇÃO.: 154 - TEC DE CONTABILIDADE. LOTAÇÃO...: 0067 - SEINF. TIPO...: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE...: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 979,84**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		979,84
0107	ANUÊNIO		35,00			342,94
0017	COMP JUDICIAL					2.209,74
	SUMOV					
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>3.352,52</b>

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de julho de 2017. Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 920/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P169004/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA...: 10410.01. SERVIDOR...: PEDRO FRANCISCO BATISTA. REFERÊNCIA...: GRA - 011. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO...: 0011 - SME. TIPO...: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE...: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006, ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007, ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 3.195,08**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		3.195,08

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 35**

0107 ANUÊNIO	30,00	958,52
0158 REGÊNCIA DE CLASSE	20,00	639,02

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: 4.792,62

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 20 de julho de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 928/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P600285/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 46611.02. SERVIDOR.....: FRANCISCA ELIZA GOUVEIA DE MOURA. REFERÊNCIA...: I - 003. CARGO/FUNÇÃO.: 260 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS ACS. TIPO.....: 536 - AP P/ INV. PROP. T. CTR P/ MEDIA. PARIDADE.....: NÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC Nº 70/2012, ART. 12, INCISO I, ALINEA A, ART. 13, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06 DE 29 DE JUNHO DE 2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.167,54
0105	INSALUBRIDADE	20,00				233,51
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.401,05
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						1.223,69
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						12,45%
PROVENTOS CALCULADOS APÓS A PROPORÇÃO SOBRE A MÉDIA:						152,32
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL:						784,68
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						937,00

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM EM EXERCÍCIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 929/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P534424/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 15433.01. SERVIDOR.....: MARIA JOSE PORTO DE ALENCAR. REFERÊNCIA...: ESP - 018. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - S M E. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10.07.2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO**

**ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS  
BASE DE CÁLCULO R\$ 4.579,24**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		4.579,24
0107	ANUÊNIO		32,00			1.465,35
0158	REGENCIA DE CLASSE		20,00			915,85

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: 6.960,44

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 932/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 441043/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 5256.01. SERVIDOR.....: MARIA INES DE QUEIROZ CHAVES. REFERÊNCIA...: D1B - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 88 - FISIOTERAPEUTA. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.191); ART. 103, II C/C ART.113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 2º DA LEI Nº 7555/94 DE 29.06.1994 C/C ART.1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994; ART. 1º DA LEI Nº 6921/91, DE 12.06.1991, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93; ART. 40 DA LEI Nº 9263/07 E ART. 121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990.**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS  
BASE DE CÁLCULO R\$ 5.058,88**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		5.058,88
0105	INSALUBRIDADE		20,00			1.011,78
0107	ANUÊNIO		30,00			1.517,66
0164	GRAT TITULACAO ACADEMICA		70,00			3.541,22
0173	GRAT. PLANTAO		70,00			3.541,22
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL					119,62
0301	DIF.AJUSTE PCCS REMFIX					3.129,58
0006	GRAT. REPR. INC. DAS3					996,20

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: 18.916,17

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 951/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 36**

tendo em vista o que consta do Processo nº P 266669/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 19124.01. SERVIDOR.....: FABIANA MARIA DE SOUZA DA ROCHA. REFERÊNCIA...: SP1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 38 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 544 - APOSENTADORIA ESPECIAL. PARIDADE.....: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECISAO JUDICIAL PROCESSO Nº 0695335-55.2000.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PUBLICA; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 22 DA LEI Nº 9277/07 DE 10.10.2007; ART. 49, DA LEI Nº 9263/07, DE 11.09.2007, ART. 6º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS  
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.147,59
0105	INSALUBRIDADE		20,00			229,52
0107	ANUÊNIO		22,00			252,47
0173	GRAT. PLANTAO		75,00			860,69
0169	GRAT ESP ATEND					
	HOSP TERC		40,00			459,04
0085	INCENTIVO	A				103,28
	TITULACAO		9,00			
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>3.052,59</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MEDIA ARITMETICA DOS</b>						
<b>80% MAIORES SALARIOS:</b>						<b>1.966,36</b>
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:</b>						<b>1.966,36</b>

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 957/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 874680/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 19681.01. SERVIDOR.....: CIREIDE FREIRE DA SILVA. REFERÊNCIA...: ESP - 016. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10.07.2007; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991) E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS  
BASE DE CÁLCULO R\$ 4.401,42**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		4.401,42
0107	ANUÊNIO		31,00			1.364,44
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			880,28
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>6.646,14</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017.

**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 961/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P663591/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 22922.01. SERVIDOR.....: GLICIA MARIA MARINHO AGUIAR GIRAO. REFERÊNCIA...: D2A - 007. CARGO/FUNÇÃO.: 70 - ENFERMEIRO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 521 - APOS. POR INVALIDEZ INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA A, ART. 13, § 1º, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06 DE 29 DE JUNHO DE 2006, ESTES ULTIMOS COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 118 §3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006. LEI Nº 7335/93, DE 17.05.1993. ART. 2º DA LEI Nº 7555/94 DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994. ART. 4º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.370,03**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		1.370,03
0105	INSALUBRIDADE		20,00			274,01
0107	ANUÊNIO		20,00			274,01
0115	GRAT. ESPEC.					
	DESEMPENHO		35,00			479,51
0164	GRAT. TITULAÇÃO					
	ACADÊMICA		50,00			685,02
0178	GRAT. ATENDI-					
	MENTO PRIMÁRIO		10,00			137,00
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>3.219,58</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 962/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 714925/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 7831.01. SERVIDOR.....: LINDALVA BEZERRA SILVA. REFERÊNCIA...: B1 - 025. CARGO/FUNÇÃO.: 179 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0054 - SER I. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 46 DA LEI Nº 9277/2007, DE 10.10.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E ART. 22 DA LEI Nº 9277/07, DE 10.10.2007.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 37**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 1.090,06**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.090,06
0061	GEAD. LEI 9277/2007 ART. 46		10,00			109,01
0107	ANUÊNIO		35,00			381,52
0085	INCENTIVO À TITULAÇÃO		15,00			163,51
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>1.744,10</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 986/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 781423/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 3445.01. SERVIDOR.....: LOURIVAL MONTEIRO ZARANZA. REFERÊNCIA...: C1 - 003. CARGO/FUNÇÃO.: 169 - TOPOGRAFO. LOTAÇÃO.....: 0061 - SER V I. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, III C/C ART. 114 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, LEI Nº 7067, DE 31.03.1992; ART. 10 DA LEI Nº 6.712, DE 24.09.1990 E ART. 2º DECRETO Nº 13774/206, DE 23.03.2016.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 923,32**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		923,32
0107	ANUÊNIO		35,00			323,16
0133	HORA EXTRA INCORPORADA		25,00			207,54
0186	GRATIFICAÇÃO PROD. SPLAN			348		1.882,68
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTÁVEL					150,97
0223	VANTAGEM PESSOAL					39,16
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>3.526,83</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 21 de julho de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1002/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P469385/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 18045.01. SERVIDOR.....: TEREZA SANDRA CHAVES. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 181

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0011 - S M E. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6.794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 46 DA LEI Nº 9277/2007, DE 10.10.2007, ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 1.134,10**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0061	GEAD. LEI 9277/2007 ART. 46		10,00			113,41
0107	ANUÊNIO		34,00			385,59
0300	DIF. AJUSTE PCCS					30,05
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>1.663,15</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 26 de julho de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1008/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P822146/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 10625.01. SERVIDOR.....: CELIA MARIA SERPA DE SOUSA. REFERÊNCIA...: ESP - 018. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006, ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6901/91, DE 25.06.1991) E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

**BASE DE CÁLCULO R\$ 4.579,24**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				240	4.579,24
0107	ANUÊNIO		33,00			1.511,15
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			915,85
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>7.006,24</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 26 de julho de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1012/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P046510/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 38**

MATRÍCULA....: 11290.01. SERVIDOR.....: SILVANIA PINHEIRO MONTEIRO. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 179 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006, ART. 5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012; ART. 49, DA LEI Nº 9263/07, DE 11.09.2007. URP-BRESSER, MANDATO DE IMPLANTACAO, PROCESSO Nº 02293/1992-002-07-00-1 DA 2ª VARA DO TRABALHO. ART. 40 DA LEI Nº 9263/07.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**  
BASE DE CÁLCULO R\$ 3.794,16

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		3.794,16
0105	INSALUBRIDADE		20,00			758,83
0107	ANUÊNIO		30,00			1.138,25
0115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO		35,00			1.327,96
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTÁVEL					236,75
0169	GRAT. ESP. ATEND. HOSP. TERC.		40,00			1.517,66
0300	DIF. AJUSTE PCCS					245,09
0193	URP - PLANO BRESSER					717,54
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>9.736,24</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 26 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1013/2017 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P604583/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA....: 15890.01. SERVIDOR.....: MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR MAIA. REFERÊNCIA...: B2 - 028. CARGO/FUNÇÃO.: 179 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9.891 DE 04.04.2012, ART. 49, DA LEI Nº 9263/07, DE 11.09.2007. ART. 40 DA LEI Nº 9263/07. ART.121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**  
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.156,78

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.156,78
0107	ANUÊNIO		32,00			370,17
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTÁVEL					243,85

0169	GRAT. ESP. ATEND. HOSP. TERC.	40,00				462,71
0115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO	35,00				404,87
0105	INSALUBRIDADE	10,00				115,68
0300	DIF. AJUSTE PCCS					13,14
0007	GRAT. REPR. INC. DNS1					3.024,26
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>5.791,46</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 26 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1014/2017 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P352127/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA....: 6771.01. SERVIDOR.....: CLÉISE PAGELS BARBOSA COSTA. REFERÊNCIA...: D3A - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 81 - FARMACEUTICO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART.138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6.794/90, 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6901, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; DECRETO Nº 12.019/2006, DE 17.04.2006; LEI Nº 7335/93, DE 17.05.1993, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012; ART. 2º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994; ART. 4º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994; ART. 10 DA LEI 6.712 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990 E ART. 121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**  
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.573,73

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		1.573,73
0105	INSALUBRIDADE		20,00			314,75
0107	ANUÊNIO		31,00			487,86
0164	GRAT. TITULAÇÃO ACADÊMICA		50,00			786,87
0178	GRAT. ATENDIMENTO PRIMÁRIO		10,00			157,37
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTÁVEL					119,62
0115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO		35,00			550,81
0006	GRAT. REPR. INC. DAS3					996,20
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>4.987,21</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 26 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1026/2017 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 39

e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 208249/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 21323.01. SERVIDOR.....: RITA POLIANA LIMA DA COSTA. REFERÊNCIA...: A1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV. GERAIS. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07 E ART. 103, III C/C ART. 114 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.026,10

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.026,10
0107	ANUÊNIO		33,00			338,61
0133	HORA EXTRA INCORPORADA		25,00			112,62
0300	DIF. AJUSTE PCCS					241,21
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.718,54

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 26 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1032/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 485234/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 1292.01. SERVIDOR.....: ODOVALDO BEZERRA FALCAO. REFERÊNCIA...: C1 - 012. CARGO/FUNÇÃO.: 268 - TECNICO EM RADIOLOGIA. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 534 - APOS.P/IDA PROP.T CTR.P/ MEDIA. PARIDADE.....: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA D, ART. 16, ARTS. 19, 20 E 21, DA LEI Nº 9103 DE 29.06.06, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/06; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, IV E ART. 133 DA LEI Nº 6794 DE 27.12.90; ART. 103, VIII, C/C, ART. 118 § 3º, DA LEI Nº 6794/90 DE 27.12.90, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 1º DA LEI Nº 4355/74, DE 20.05.74, ART. 49, DA LEI Nº 9263/07, DE 11.09.07 E ART. 6º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.103,49
0107	ANUÊNIO		21,00			231,73
0109	GRATIFICAÇÃO DE RAIO X		40,00			441,40
0173	GRAT. PLANTAO		65,00			717,27
0169	GRAT ESP ATEND HOSP TERC		40,00			441,40
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.935,29
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MEDIA ARITMETICA DOS 80% MAIORES SALARIOS:						1.698,00
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						62,07%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						1.054,02

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo,

conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 4 de agosto de 2017. **Ricardo Cesár Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1037/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 032119/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 50966.01. SERVIDOR.....: MARIA JOSINEIDA TEIXEIRA PINTO. REFERÊNCIA...: B2E - 022. CARGO/FUNÇÃO.: 38 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006; ART. 56 DA LEI Nº 9265/07, DE 11.09.2007 E ART. 5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.039,42

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.039,42
0105	INSALUBRIDADE		20,00			207,88
0107	ANUÊNIO		15,00			155,91
0115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO		20,00			207,88
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SEGUND.		20,00			207,88
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.818,97

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1042/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº AP1012140844422/2012 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 4090.01. SERVIDOR.....: SARA MARIA DE PAULA GONCALVES. REFERÊNCIA...: IV - E. CARGO/FUNÇÃO.: 365 - ANALISTA DO TESOIRO MUNICIPAL. LOTAÇÃO.....: 0006 - SEFIN. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.67 (APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVICO/CONTRIBUICAO COM PROVENTOS INTEGRAIS) DA LEI 9.103 DE 29.06.2006; ART. 118, § 3º, (ANUENIO - (PARAGRAFO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91) E ART. 134 TODOS DA LEI 6.794 DE 27.12.1990: ART. 6º § 1º, III, DA LC 0023 DE 12.09.05 (GRATIFICACAO DE ESTIMULO A FISCALIZACAO E A ARRECADACAO TRIBUTARIA - GEFAT, QUE FOI ALTERADO PELO ART. 1º DA LC 168, DE 27.08.2014) E

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 40

ARTS. 12, D (ALTERADO PELO ART. 11 DA LEI Nº 6.712, DE 24.09.1990) E 13 DA LEI 6.469 DE 14.07.1989 (RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL - RAV).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 4.701,37

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		4.701,37
0107	ANUÊNIO		35,00			1.645,48
0161	REM ADICIONAL VARIÁVEL			400		3.096,00
0039	GEFAT - SERVI-DORES		70,00			2.961,86
0001	GRAT. FUNC. INC. DNI1					711,62
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						13.116,33

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 1 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDEnte**. VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1046/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 460067/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA....: 47508.01. SERVIDOR.....: JOSE MARCILIO XIMENDES ANDRADE. REFERÊNCIA...: ESP - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 88 - APOS. P/ INVALIDEZ PROPORCIONAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC Nº 70/2012, ART. 12, INC. I, ALINEA A, ART. 13, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ESTES ULTIMOS COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9136/2006, ART. 118 § 3º LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.115,25

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		2.115,25
0107	ANUÊNIO		13,00			274,98
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			423,05
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.813,28
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						53,79%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						1.513,16

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 4 de agosto de 2017. **Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDEnte DO IPM**. VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1055/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P231224/2014 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 5196.01. SERVIDOR.....: ALDERI GREGO OLIVIERA. REFERÊNCIA...: D2B - 016. CARGO/FUNÇÃO.: 88 -

FISIOTERAPEUTA. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006; ART.103, III C/C ART. 114 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990. ART. 2º DA LEI Nº 7555/94 DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994, ART. 1º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994, ART. 1º DA LEI Nº 6921/91, DE 12.06.1991, ALTERADO PELA ART. 3º DA LEI Nº 7335/93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.964,76

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		1.964,76
0313	GRAT ESP SAUDE NIV D IJF		20,00			392,95
0105	INSALUBRIDADE		20,00			392,95
0107	ANUENIO		32,00			628,72
0133	HORA EXTRA INCORPORADA		25,00			3.120,11
0164	GRAT TITULACAO ACADEMICA		50,00			982,38
0169	GRAT ESP ATEND HOSP TERC		40,00			785,90
0173	GRAT. PLANTAO		60,00			1.178,85
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL					96,33
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						9.542,95

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 4 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDEnte DO IPM**. VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1059/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P655959/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 13590.01. SERVIDOR.....: CARLA REGINA FORTALEZA NOGUEIRA. REFERÊNCIA...: ESP - 019. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91. ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984 E ART. 121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 4.670,81

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		4.670,81
0107	ANUENIO		33,00			1.541,37
0158	REGENCIA DE CLASSE		20,00			934,16
0009	GRAT. REPR. INC. DNS3					2.277,09
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						9.423,43



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 41

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1063/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P561385/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 3641.01. SERVIDOR.....: MARIA ERENITA OLIVEIRA MELO. REFERÊNCIA...: B1 - 005. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E ART. 49, DA LEI Nº 9263/07, DE 11.09.2007.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.580,90

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO	2,50		180		1.580,90
0105	INSALUBRIDADE		20,00			316,18
0107	ANUENIO		35,00			553,31
0115	GRAT. ESPEC. DE-SEMPENHO		35,00			553,31
0169	GRAT ESP ATEND HOSP TERC		40,00			632,36
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.636,06

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 4 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1066/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P635324/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA....: 87520.04. SERVIDOR.....: JOSE MARCELO CAMPOS DE MENEZES. REFERÊNCIA...: B1 - 003. CARGO/FUNÇÃO.: 370 - MEDICO DO IJF. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 532 - APOS. INV. INTEGRAL PELA MEDIA. PARIDADE.....: NÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA A, ART. 13, § 1º ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06 DE 29 DE JUNHO DE 2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006. ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6.901/91, ART. 21, PARAGRAFO UNICO DA LEI Nº 9370/08, DE 22.04.2008. ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006, ART. 21, PARAGRAFO UNICO DA LEI Nº 9370/08, DE 22.04.2008. ART. 22 DA LEI Nº 9370/08, DE 22.04.2008.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		3.414,06
0173	GRAT. PLANTAO		75,00			2.560,55
0169	GRAT. ESP ATEND HOSP TERC		40,00			1.365,62
0105	INSALUBRIDADE		40,00			1.365,62
0164	GRAT TITULACAO ACADEMICA		50,00			1.707,03
0107	ANUENIO		5,00			170,70
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						10.583,58
TOTAL DE PROVENTOS COM BASE NA MEDIA ARITMETICA DOS 80% MAIORES SALARIOS:						10.175,37
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						10.175,37

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1075/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P633422/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 10963.01. SERVIDOR.....: MARIA EUGENIA ALMEIDA FIGUEIREDO. REFERÊNCIA...: B1 - 010. CARGO/FUNÇÃO.: 108 - MEDICO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III, C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006; ART. 21, § UNICO DA LEI Nº 9310/07, DE 06.12.2007 (GAS/GTA/PLANTAO) E ART. 10 DA LEI Nº 6.712, DE 24.09.1990.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 3.933,91

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		3.933,91
0105	INSALUBRIDADE		20,00			786,78
0107	ANUENIO		34,00			1.337,52
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SEGUND		20,00			786,78
0164	GRAT. TITULACAO ACADEMICA		50,00			1.966,96
0173	GRAT. PLANTAO		65,00			2.557,04
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL					10,62
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						11.379,62

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1080/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 42

Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P771668/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 14472.01. SERVIDOR.....: MARIA DO DISTERRO TEIXEIRA. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 181 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 46, DA LEI Nº 9277/2007, DE 10.10.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E ART. 35 DA LEI Nº 9277/2007.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.134,10

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0061	GEAD LEI 9277/2007					
	ART. 46		10,00			113,41
0107	ANUENIO		30,00			340,23
0300	DIF. AJUSTE PCCS					15,46
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.603,20

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1081/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P344655/2014 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 17382.01. SERVIDOR.....: FRANCISCA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO. REFERÊNCIA...: B1 - 026. CARGO/FUNÇÃO.: 181 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67, DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.06, ART. 132, INCISO III, C/C ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6901, DE 25.06.91) E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS**

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.111,88

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.111,88
0107	ANUENIO		30,00			333,56
0300	DIF. AJUSTE PCCS					18,04
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.463,48

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1082/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P127813/2014 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 16723.01. SERVIDOR.....: MARIA CELIA BEZERRA RORIZ. REFERÊNCIA...: B1 - 026. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 121, DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 35 DA LEI Nº 9277/07; ART. 46 DA LEI Nº 9277/2007, DE 10.10.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E LEI Nº 9249/07, DE 10.07.2007.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.111,88

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.111,88
0061	GEAD LEI 9277/2007					
	ART. 46		10,00			111,19
0107	ANUENIO		28,00			311,33
0095	VANT PESSOAL AUTO-NOMA					2.910,56
0300	DIF. AJUSTE PCCS					14,71
0302	DAP COMPLEMENTAR VB					107,40
0004	GRAT. REPR. INC. DAS1					1.707,80
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						6.274,87

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1101/2017 -**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P681221/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 5350.01. SERVIDOR.....: MARIA ZILMAR MONTEIRO VIEIRA. REFERÊNCIA...: D1B - 015. CARGO/FUNÇÃO.: 61 - CIRURGIO DENTISTA. LOTAÇÃO.....: 0036 - I J F. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67, DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.06, ART. 132, INCISO III, C/C ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6901, DE 25.06.91); ART. 1º DA LEI Nº 6921 DE 12.06.91, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93; ART. 10 DA LEI Nº 6712 DE 24.09.90; ART. 2º DA LEI Nº 7555 DE 29.06.94; C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451 DE 12.07.94, ART. 1º DA LEI Nº 7555 DE 29.06.94, ART. 103, II, C/C ART. 113, DA LEI Nº 6794 DE 27.12.90, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019 DE 17.04.06 E ART. 40 DA LEI Nº 9263/07.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.926,23

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		5.058,88

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 43**

0105	INSALUBRIDADE	20,00	1.011,77
0107	ANUENIO	31,00	1.568,25
0164	GRAT TITULAÇÃO ACADEMICA	50,00	2.529,44
0169	GRAT ESP ATEND HOSP TERC	40,00	2.023,55
0173	GRAT. PLANTÃO	75,00	3.794,16
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL		20,94
0301	DIF. AJUSTE PCCS REMFIX		2.884,31
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>			<b>18.891,31</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 4 de agosto de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1114/2017 -**  
 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P354268/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA...: 19065.01. SERVIDOR...: BERNADETE GURGEL DO AMARAL PINHEIRO. REFERÊNCIA...: D1B - 012. CARGO/FUNÇÃO.: 81 - FARMACEUTICO. LOTAÇÃO...: 0010 - SMS. TIPO...: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE...: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI 6794/90, DE 27.12.1990, ( § 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 3º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994; ART. 2º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994; ART. 1º DA LEI 6921/91, DE 12.06.1991, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93; ART. 10 DA LEI Nº 6712 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990 E ART. 121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**  
**BASE DE CÁLCULO R\$ 1.815,14**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		1.815,14
0105	INSALUBRIDADE		20,00			363,03
0107	ANUENIO		31,00			562,70
0006	GRAT. REPR. INC. DAS3					996,20
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SECUND		20,00			363,03
0164	GRAT. TITULAÇÃO ACADEMICA		80,00			1.452,11
0173	GRAT. PLANTÃO		60,00			1.089,08
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL					119,60
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>6.760,89</b>

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 10 de agosto de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1124/2017 -**  
 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P465931/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA...: 48295.01. SERVIDOR...: REGILENE AGUIAR NOBRE. REFERÊNCIA...: ESP - 017. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO...: 0011 - SME. TIPO...: 542 - APOS. VOLUNT. INTEGR. P/MEDIA. PARIDADE...: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 118 §3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 (§3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984 C/C O ARTS. 1º E 6º DA LEI Nº 9.890, DE 04.04.2012.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**  
**MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				240	4.489,44
0107	ANUENIO		15,00			673,42
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			897,89
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>6.060,73</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MEDIA ARITMETICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:</b>						<b>4.190,82</b>
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:</b>						<b>4.190,82</b>

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 10 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1126/2017 -**  
 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P668996/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA...: 18081.01. SERVIDOR...: MARIA VANIA DA SILVA ARAUJO. REFERÊNCIA...: A1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO...: 0011 - SME. TIPO...: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE...: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ( § 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991) E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:**  
**BASE DE CÁLCULO R\$ 1.026,10**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.026,10
0107	ANUÊNIO		30,00			307,83
0300	DIF. AJUSTE PCCS					96,57
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>1.430,50</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 44

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 10 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1133/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P727411/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 13103.01. SERVIDOR.....: MARIA LUCIENE PEREIRA SANTOS. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67, DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.06, ART. 132, INCISO III, C/C ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.90, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6901, DE 25.06.91); ART. 103,II, C/C ART. 113, DA LEI Nº 6794 DE 27.12.90,ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO Nº 12.019 DE 17.04.06; ART. 46 DA LEI Nº 9277/07, DE 10.10.07, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012; ART. 5º DA LEI Nº 7555/94 DE 29.06.94, C/C ART.4º DA LEI Nº 9891, 04.04.2012 E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.134,10

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0061	GEAD LEI. 9277/2007					
	ART. 46		10,00			113,41
0107	ANUÊNIO		32,00			362,92
0115	GRAT. ESPEC. DE-SEMPENHO		20,00			226,82
0095	VANT PESSOAL AUTONOMA					2.923,81
0300	DIF. AJUSTE PCCS					72,93
0105	INSALUBRIDADE		20,00			226,82
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						5.060,81

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 10 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1134/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 886840/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 16805.01. SERVIDOR.....: FRANCIMI MAGALHAES TORRES DE CARVALHO. REFERÊNCIA...: ESP - 015. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006, ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07,

DE 10 DE JULHO DE 2007, ART.118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991), ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984 C/C O ARTS. 1º E 6º DA LEI Nº 9.890, DE 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS  
BASE DE CÁLCULO R\$ 4.315,11

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				240	4.315,11
0107	ANUÊNIO		31,00			1.337,68
0158	REGENCIA DE CLASSE		20,00			863,02
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						6.515,81

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO, em 10 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1139/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 571474/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 11448.01. SERVIDOR.....: ALUISIO ROLIM DA COSTA. REFERÊNCIA...: ESP - 022. CARGO/FUNÇÃO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10.07.2007, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS  
BASE DE CÁLCULO R\$ 4.956,69

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				240	4.956,69
0107	ANUÊNIO		32,00			1.586,14
0158	REGENCIA DE CLASSE		20,00			991,34
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						7.534,17

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO, em 16 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1142/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P256577/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 10842.01. SERVIDOR.....: PRESLAVIA COLARES AGUIAR. REFERÊNCIA...: D2B - 013. CARGO/FUNÇÃO.: 167 - TERAPEUTA OCUPACIONAL. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 45

9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 22 DA LEI Nº 9265/07, DE 11.09.2007; ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006; ART. 3º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994; ART. 2º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO 9451/94, DE 12.07.1994; ART. 1º DA LEI Nº 6921/91, DE 12.06.1991, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.851,47

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		1.851,47
0105	INSALUBRIDADE		20,00			370,29
0107	ANUÊNIO		31,00			573,96
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SECUND		20,00			370,29
0164	GRAT TITULAÇÃO ACADÊMICA		70,00			1.296,03
0188	VANT PESSOAL REAJUSTÁVEL					119,62
0173	GRAT. PLANTÃO		60,00			1.110,88
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						5.692,54

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 16 de agosto de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1145/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P812813/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 12894.01. SERVIDOR.....: MARY SILVIA FRAZAO PEREIRA BRAUNA. REFERÊNCIA...: B1 - 024. CARGO/FUNÇÃO.: 60 - DATILOGRAFO. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO Nº 12019/2006, DE 17.04.2006; ART. 5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.068,67

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.068,67
0105	INSALUBRIDADE		20,00			213,73
0107	ANUÊNIO		31,00			331,28
0115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO		35,00			374,03
0300	DIF. AJUSTE PCCS					156,37
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.144,08

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 16 de agosto de 2017.

**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1146/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P106329/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 7161.01. SERVIDOR.....: FERNANDO PEQUENO HOLANDA. REFERÊNCIA...: B1 - 010. CARGO/FUNÇÃO.: 108 - MEDICO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6.794/90, 27.12.1990, (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6901/91, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006, ART. 21, § UNICO DA LEI Nº 9310/07, DE 06.12.2007 (GAS/GTA/PLANTAO) E ART. 10 DA LEI Nº 6.712 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

## DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO R\$ 3.933,91

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		3.933,91
0105	INSALUBRIDADE		20,00			786,78
0107	ANUÊNIO		34,00			1.337,52
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SECOND		20,00			786,78
0164	GRAT TITULAÇÃO ACADÊMICA		60,00			2.360,35
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL					10,62
0173	GRAT. PLANTÃO		65,00			2.557,04
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						11.773,00

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 16 de agosto de 2017.  
**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1148/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 556872/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 6715.01. SERVIDOR.....: TELMA EFIGENIA CRUZ BORGES. REFERÊNCIA...: MES - 011. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - S M E. TIPO.....: 521 - APOS. POR INVALIDEZ INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA A, ART. 13, § 1º ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984, ART. 35 DA LEI Nº 9277/07, LEI Nº 9249/07, DE 10.07.2007.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 46

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS  
BASE DE CÁLCULO R\$ 2.402,18

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		2.402,18
0107	ANUÊNIO		30,00			720,65
0300	DIF. AJUSTE PCCS					21,56
0302	DAP COMPLE- MENTAR VB					32,01
0158	REGENCIA DE CLASSE		20,00			480,44
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.656,84

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 16 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1150/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P664532/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA....: 47736.01. SERVIDOR.....: MARIA TAIS DE AGUIAR CAVALCANTE. REFERÊNCIA....: ESP - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 534 - APOS.P/IDA PROP.T CTR.P/ MEDIA. PARIDADE.....: NÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA D, ART. 16, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, IV E ART. 133 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10.07.2007, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		2.115,25
0107	ANUÊNIO		16,00			338,44
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			423,05
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.876,74
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						2.025,04
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						64,59%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						1.858,14

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 16 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1151/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P528447/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a)

abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA....: 17133.01. SERVIDOR.....: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA. REFERÊNCIA....: A1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 534 - APOS.P/IDA PROP.T CTR.P/ MEDIA. PARIDADE.....: NÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA D, ART. 16, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06 DE 29 DE JUNHO DE 2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, IV E ART. 133 DA LEI 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91. ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.026,10
0107	ANUÊNIO		28,00			287,31
0300	DIF. AJUSTE PCCS					80,78
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.394,19
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						1.039,41
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						95,54%
PROVENTOS CALCULADOS APÓS A PROPORÇÃO SOBRE A MÉDIA:						993,09
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						993,09

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 16 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1158/2017 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P650282/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 15611.01. SERVIDOR.....: FRANCISCO DA SILVA ARAUJO. REFERÊNCIA....: ESP - 021. CARGO/FUNÇÃO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10.07.2007; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 4.859,52

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		4.859,52
0107	ANUÊNIO		35,00			1.700,83
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			971,90
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						7.532,25

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 17 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 47

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1169/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P616034/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 4984.01. SERVIDOR.....: MARIA JOSE DE SENA NOBRE. REFERÊNCIA...: C1 - 011. CARGO/FUNÇÃO.: 154 - TEC DE CONTABILIDADE. LOTAÇÃO.....: 0036 - IJF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 (§ 3º ACRESCIDO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991); ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006; ART. 5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO		R\$ 1.081,84				
COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.081,84
0105	INSALUBRIDADE		20,00			216,37
0107	ANUÊNIO		35,00			378,64
0115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO		35,00			378,64
0193	URP - PLANO BRESSER					648,18
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.703,67

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 17 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1170/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P542669/2017 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 42756.02. SERVIDOR.....: ADRIANA REBOUCAS DE ARAUJO. REFERÊNCIA...: GRA - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 537 - APOS P/INV.PROP.TEMPO CONTRIB. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC Nº 70/2012, ART. 12, INCISO I ALINEA A, ART. 13, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06, DE 29.06.2006; ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006, ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO		R\$ 3.390,62				
COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		3.390,62
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			678,12
0107	ANUÊNIO		14,00			474,69
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						4.543,43
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						59,64%
PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR:						2.709,70

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 17 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1172/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P670534/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 8227.01. SERVIDOR.....: ISABELLA MARIA AUGUSTO AGUIAR. REFERÊNCIA...: D1A - 004. CARGO/FUNÇÃO.: 138 - PSICOLOGO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990, ART. 2º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO 9451/94, DE 12.07.1994, ART. 103, III C/C ART. 114 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, LEI Nº 9497/2009, DE 14.08.2009.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO		R\$ 1.936,52				
COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.936,52
0107	ANUÊNIO		31,00			600,32
0133	HORA EXTRA INCORPORADA		25,00			332,73
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTÁVEL					119,85
0085	INCENTIVO A TITULAÇÃO		35,00			677,78
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.667,20

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 17 de agosto de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00121/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P453298/2016, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA à Sra. MARIA GORETTI SIMÃO LINO, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. MARIO LINO DOS ANJOS, a partir de 16.11.2016, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso II, bem como no art. 130, inciso II do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 5.041,13 (Cinco mil e quarenta e um reais e treze centavos), em dezembro/2016, com a Lei 10.452 de 22.03.2016, determinou o aumento aos servidores da prefeitura municipal de fortaleza passou a orçar em R\$ 5.469,61 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em virtude do art. 40 § 7º, inciso II, CF/88, passou a orçar em R\$ 5.385,67 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Em Janeiro/2017, com a portaria nº 8 de 13.01.2017 do Ministério da Fazenda que estabeleceu o novo teto do INSS, passou a orçar em R\$ 5.469,61 (Cinco mil

quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 2.352,52 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao mês de novembro/2016, conforme cálculo pro rata. Retificando o Título de Pensão nº 25/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 19 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00125/2017 - RETIFICAÇÃO TÍTULO DE PENSÃO Nº 00194/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P217845/2016, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA à Sra. ROSA MARIA DE LIMA PINHEIRO, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. JOSÉ MILTON FIGUEIREDO PINHEIRO, a partir de 30.05.2016, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 24.899,85 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) em virtude do art. 37, inciso XI da CF/88, passou a orçar em R\$ 19.303,62 (Dezenove mil trezentos e três reais e sessenta e dois centavos) e em razão do art. 40, inciso I da CF/88 passou a orçar em R\$ 15.069,48 (Quinze mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 25 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00128/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P559780/2017, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA a Sra. MARIA DE FÁTIMA LIMA PEREIRA e a seus filhos menores, representados pela Genitora, DÉBORA LIMA PEREIRA e JOSÉ IGOR LIMA PEREIRA, a estes enquanto não atingirem a idade regulamentar, viúva e filhos, respectivamente, dependentes do segurado falecido deste instituto, o Sr. JOSÉ GOMES PEREIRA, a partir de 08.02.2017, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva e de seus filhos menores orçou em R\$ 26.416,37 (Vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), em virtude do art. 37, inciso XI CF/88, a pensão passou a orçar em R\$ 20.944,43 (Vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), em razão do art. 40 § 7º inciso I CF/88, a pensão passou a orçar para cada dependente R\$ 5.440,16 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), totalizando em R\$ 16.320,49 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, para cada dependente R\$ 3.989,45 (Três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 11.968,35 (Onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao mês de fevereiro/2017, conforme cálculo pro-rata. Registre-se,

publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 19 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00133/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P681445/2017, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA à CLARA MARCELA SOUSA BEZERRA, a esta enquanto não atingir a idade regulamentar, assistida pela Genitora a Sra. MARIA DO CARMO SOUSA, filha do segurado falecido deste instituto, o Sr. JOÃO EUDES BEZERRA DE SOUSA, a partir de 07.02.2017, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso II, bem como no art. 130, inciso II do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da menor orçou em R\$ 2.346,31 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), em virtude da existência de mais uma dependente (Viúva: MARIA DO CARMO SOUSA), a pensão foi rateada e passou a orçar para a dependente em R\$ 1.173,15 (Hum mil cento e setenta e três reais e quinze centavos) mensais. Devendo ser pago para cada dependente R\$ 899,30 (Oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), referente ao mês de Fevereiro/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 19 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00139/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P679606/2017, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA ao Sr. BRAULIO EDUARDO PESSOA RAMALHO, esposo e dependente da segurada falecida deste instituto, a Sra. AREUZA GUILHERME RAMALHO, a partir de 10.05.2017, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão do viúvo orçou em R\$ 4.202,65 (Quatro mil duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 2.801,60 (Dois mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), referente ao mês de maio/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 19 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00148/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P686172/2017, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA à Sra. FRANCISCA ELCIER LEITE DA COSTA, esposa e dependente do segurado



falecido deste instituto, o Sr. SABINO ALVES FERREIRA DA COSTA, a partir de 05.07.2017 (Opção pelo presente benefício), com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 1.543,39 (Hum mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 1.286,15 (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), referente ao mês de julho/2017, conforme cálculo pro rata. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 26 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00150/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P701734/2017, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA a ERALDO DOS SANTOS MARQUES, através de sua Curadora a Sra. MARIA LIDUÍNA DOS SANTOS MARQUES, filho inválido e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. GERALDO DOS SANTOS MARQUES, a partir de 26.05.2017, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão do filho maior inválido orçou em R\$ 2.091,87 (Dois mil e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), em virtude da existência de mais dois dependentes (viúva: FRANCISCA LAURA MARQUES, Filho: CARLOS GABRIEL PEREIRA MARQUES), a pensão a orçar para o dependente em R\$ 697,29 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) mensais. Devendo ser pago ainda R\$ 92,96 (noventa e dois reais e noventa e seis centavos) referente ao mês de maio/2017, conforme cálculo pro rata. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 19 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.****

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 00160/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P729496/2017, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA à Sra. MARIA DO SOCORRO SERRA LINHARES, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. OTONIEL MARTINS DA CUNHA LINHARES, a partir de 14.06.2017, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 2.149,70 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 1.146,40 (Hum mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao mês de junho/2017, conforme cálculo pro rata. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INS-**

TITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 31 de julho de 2017. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 102/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P774747/2017. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de proteção radiológica individual, por meio de dosagem de radiação (dosimetria), com fornecimento de 109 (cento e nove) dosímetros (monitores individuais) e 01 (um) dosímetro padrão, totalizando 110 (cento e dez) dosímetros, sem cessão de mão de obra, para atender o Núcleo de Imagem do Instituto Dr. José Frota – IJF. Do Valor: O valor contratual mensal é de R\$ 1.193,50 (hum mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) e o valor global de R\$ 7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Dos Recursos Orçamentários: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0900 do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 14/08/2017. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. Alwin Wilhelm Elbern - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta B. Landim Lima – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 0113/2017, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017.** Fundamento Legal: O Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P381507/2016. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa ROBERTO CORETTI EPP. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM RECURSO ORIUNDOS DO PROJETO SOS EMERGÊNCIA para o Instituto Doutor José Frota – IJF. Valor global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fontes de Recursos 1600, Sequencial de Despesa nº 93, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 22/08/2017. Signatários: **Dra Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. Roberto Coretti - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta B. Landim Lima – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO IJF, ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO (CARONA). TERMO DE CONTRATO (CARONA) Nº 014/2017.** Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 12.255/2007, o Decreto Estadual nº

28.087/2006, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Ata de Registro de Preços nº 0190/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 237/2016, da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA. Processo Administrativo nº P602892/2017. Entidade não Participante do Registro de Preços (CARONA): Instituto Dr. José Frota - IJF. Detentora do Registro de Preços: Empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL. Do Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Crédito orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 0900, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 27.07.2017. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. Juliana de Almeida Pessoa - REPRESENTANTE DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.** VISTO: **Marta B. Landim Lima - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2017.** Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255 de 06/09/2007, de 25/09/2007, nº 13.512 de 30/12/2014, e 12.786/2011 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, de 24/01/2013. Pregão Eletrônico nº 082/2017. Processo de Licitação nº P502132/2016 GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO; 2. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO; 3. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM; 4. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW; 5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - BARRA DO CEARÁ - HDGMB; 6. HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HNSC; 7. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN; 8. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM; 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; 10. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 FORTALEZA. DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: 1. Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. 2. Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. Objeto: AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU). Valor global: R\$ 5.131.139,65 (Cinco milhões, cento e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 12.07.2017. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.** REPRESENTANTES DOS HOSPITAIS: **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO; HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO; HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMB; HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HNSC; HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN; HOSPITAL DISTRITAL DE MESSEJANA - HDGMM; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 FORTALEZA.**

REPRESENTANTES DAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇO: **Ronaldo Torres de Melo Carvalho (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA), Raimundo Nonato Freire (FARMACE IND. QUIM. FARMA. CEARENSE LTDA).** VISTO: **Marta B. Landim Lima - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº 870913/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 328/2016, Edital nº 3089/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OPME'S - CIRURGIA TRAUMATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: ORTOGÊNESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA os lotes 02 e 03 e seus respectivos subitens, perfazendo a licitação o valor global de R\$ 184.770,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2017. **Drª. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo** o resultado do Procedimento Licitatório nº P 318581/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 332/2016, Edital nº 3143/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OPME'S (TRAUMATOLÓGICA XIV) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE), com as Empresas: ORTOGÊNESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, Lotes 01 e 02; B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, Lotes 05 e 06, perfazendo a licitação o valor global de R\$ 302.266,20 (Trezentos e Dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2017. **Drª. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2017 - EDITAL Nº 2993/201.** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o resultado do Procedimento Licitatório nº P 192570/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2017, Edital nº 2993/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, DRENOS, HEMOSTÁTICO E MATERIAL PARA HEMODIÁLISE) DESTINADAS AO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE), com as Empresas PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, Lotes 01, 02, 04, 06, 07, 12, 15, 16, 17, 24 e 25; RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI-EPP para os Lotes 10, 11, 13, 14, 21 e 23; INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA, Lotes 18, 19, 20, 26, 27, 28 e 29, ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o Lote 38, perfazendo a licitação o valor global de R\$ 3.053.142,68 (Três Mi-

lhões cinqüenta e três mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 21 de agosto de 2017. **Drª. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P496118/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2017, Edital nº 3218, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CAL SODADA, FITA ADESIVA E OUTROS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com as empresas: RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELLI EPP, para o lote 01; PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA-EPP para os lotes 02 e 03; NÉKTAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o lote 04, no valor global da licitação de R\$ 133.715,81 (cento e trinta e três mil setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2017. **Drª. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P511218/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2017-A, Edital nº 3257/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE), com a Empresa, GILMED SUL COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI-EPP Lotes 01, 02,03 e 04 perfazendo a licitação o valor global de R\$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2017. **Drª. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 0120/2017 – AGEFIS.** O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor FÁBIO GONDIM RIBEIRO, matrícula: 107387-02, CPF nº 518.628.753-91, como FISCAL do contrato a ser celebrado com a empresa NORDESUL - ALARMES E SEGURANÇA ELETRÔNICA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.025.592/0001-80 e a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, cujo objeto é vigilância eletrônica. Art. 2º - Caberá ao servidor designado o provimento dos meios necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional pelo trabalho do servidor designado, por ser considerado serviço público relevante. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 17/07/2017. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 156/2017 - AGEFIS - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor FÁBIO GONDIM RIBEIRO, matrícula: 107387-02, CPF nº 518.628.753-91, como FISCAL do Contrato nº 015/2017 – AGEFIS, celebrado com a empresa MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, que tem como objeto o fornecimento de mesas de reunião e armário baixo para a Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS. Art. 2º - Caberá ao servidor designado o provimento dos meios necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional pelo trabalho do servidor designado, por ser considerado serviço público relevante. Art. 4º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a partir do início da vigência do Contrato nº 015/2017 - AGEFIS, estando válidos todos os atos de gestão e fiscalização anteriores à publicação deste instrumento. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 01/09/2017. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - ESPÉCIE:** Contrato nº 015/2017 - AGEFIS. CONTRATANTE: Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS. CONTRATADA: Empresa Miranti Móveis para escritório LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2016 e seus anexos, que originou a Ata de Registro de Preços nº 26/2016, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23115-007558/2016-08, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; bem como o Processo Administrativo nº P715308/2017. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mesas de reunião e armário baixo, para atender as necessidades da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 1.2 do contrato. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS: dotação orçamentária 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa 449052, Fonte 0102. DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2017. SIGNATÁRIOS: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS - Pelo CONTRATANTE. Leandro Possenti - Pela CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - AGEFIS - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS,** Marcelo Jorge Borges Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, ao art. 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.867/2016, e às normas e condições estabelecidas no Processo nº P708297/2017, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação de serviço de vigilância eletrônica para a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), junto à empresa NORDESUL - ALARMES E SEGURANÇA ELETRÔNICA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 35.025.592/0001-80, com sede na R. Guilherme Rocha, nº 997, Centro, CEP nº 60.030-141, Fortaleza/CE, para o período de 12 (doze) meses. Publique-se atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. ASSINATURA: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SUPERIN-TENDENTE DA AGEFIS**. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 17de julho de 2017.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - AGEFIS** - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, Marcelo Jorge Borges Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, ao art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.867/2016, e às normas e condições estabelecidas no Processo nº P743379/2017, resolve RATIFICAR, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para prestar serviços postais para a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, totalizando o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Publique-se atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. ASSINATURA: **Marcelo Pinheiro - SUPERINTENDENTE**. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 22 de agosto de 2017.

## PODER LEGISLATIVO

**“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”**

**ATO DA MESA Nº 07/2017** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, 1- Fica aberto à Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito Suplementar de R\$ 5.054.240,00 (cinco milhões cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente.

01101	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
01031000221950001	REMUN. PESSOAL ATIVO E ENC. SOCIAIS	
319013103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.241.000,00
01031000227830002	MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
339030103	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
339034103	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	800.000,00
339039103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.513.240,00

2 - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o item 1, decorrerão de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

01101	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
01031000221950001	RENUM. PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	
319113103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00
01031000215330001	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA CMF	
449051103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
01031000227830001	MANUT. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	

339039103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.554.240,00
-----------	------------------------------	--------------

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, 05 de setembro de 2017. **João Salmito Filho - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Junior - 1º VICE-PRESIDENTE. Francisco Manguieira Sobrinho - 2º VICE-PRESIDENTE. Paulo Victor Araujo Martins - 3º VICE-PRESIDENTE. Antonio Idalmir Carvalho Feitosa- 1º SECRETÁRIO. Mairton Felix Ferreira - 2º SECRETÁRIO. Regina Claudia Tabosa Ferreira Gomes - 3º SECRETÁRIA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017** - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR. CONTRATADA: PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.652.439/0001-48. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço total mensal de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) e o preço total anual de R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2017. ASSINATURAS: **Robson de Oliveira Loureiro – DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Genildo de Amorim Rodrigues – PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS LTDA-ME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017** - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR. CONTRATADA: IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.324.965/0001-41. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO, CFTV E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2017. ASSINATURAS:

**Robson de Oliveira Loureiro  
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**Francisco Dráurio Pinho Costa  
IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

\*\*\* \*\*